

ANEXO A - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Telefonista			
Salário do profissional (CCT RJ001211/2022 – SEAC)		R\$	1.729,94
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20,000%	R\$	345,99
A.02 FGTS	8,000%	R\$	138,40
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$	25,95
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$	17,30
A.05 INCRA	0,200%	R\$	3,46
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$	10,38
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$	43,25
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,000%	R\$	17,30
<b>TOTAL</b>	<b>34,800%</b>	<b>R\$</b>	<b>602,02</b>
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13º Salário	8,333%	R\$	144,16
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$	192,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$	33,63
B.04 Auxílio Doença	0,010%	R\$	0,17
B.05 Acidente de Trabalho	0,307%	R\$	5,31
B.06 Faltas Legais	0,277%	R\$	4,79
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$	1,28
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,021%	R\$	0,36
<b>TOTAL</b>	<b>22,077%</b>	<b>R\$</b>	<b>381,91</b>
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$	7,21
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$	2,89
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$	55,36
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$	2,77
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$	13,84
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%	R\$	0,69
<b>TOTAL</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$</b>	<b>82,76</b>
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,683%	R\$	132,91
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$	0,57
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$	0,45
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	R\$	4,96
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>0,287%</b>	<b>R\$</b>	<b>4,96</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>	<b>69,69%</b>	<b>R\$</b>	<b>2.935,52</b>
<b>INSUMOS</b>			
UNIFORME		R\$	103,15
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	11,58
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$21,00 X 21) x 90%		R\$	396,90
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$4,3 x 2) x 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	76,80
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>588,44</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>3.523,96</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			<b>34,01%</b>
<b>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>			
LDI	1,00%	R\$	35,59
Despesas Administrativas/Operacionais	1,00%	R\$	35,24
Outras despesas:			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>70,83</b>
<b>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>			
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$	196,76
COFINS	3,00%	R\$	118,06
PIS	0,65%	R\$	25,58
<b>TOTAL</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$</b>	<b>340,39</b>
<b>PREÇO UNITARIO TOTAL POR POSTO</b>		<b>R\$</b>	<b>3.935,19</b>
<b>PREÇO TOTAL 18 POSTOS</b>		<b>R\$</b>	<b>70.833,36</b>
<b>VALOR TOTAL 18 POSTOS (12 MESES)</b>		<b>R\$</b>	<b>850.000,37</b>

ANEXO A - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
SUPERVISOR			
Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$	3.300,01
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20,000%	R\$	660,00
A.02 FGTS	8,000%	R\$	264,00
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$	49,50
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$	33,00
A.05 INCRA	0,200%	R\$	6,60
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$	19,80
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$	82,50
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,000%	R\$	33,00
<b>TOTAL</b>	<b>34,800%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.148,40</b>
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13º Salário	8,333%	R\$	274,99
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$	366,66
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$	64,15
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$	45,84
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$	10,99
B.06 Faltas Legais	0,277%	R\$	9,14
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$	2,44
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,021%	R\$	0,69
<b>TOTAL</b>	<b>23,482%</b>	<b>R\$</b>	<b>774,91</b>
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$	13,76
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$	5,51
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$	105,60
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$	5,28
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$	26,40
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%	R\$	1,32
<b>TOTAL</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$</b>	<b>157,87</b>
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8,172%	R\$	269,67
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$	1,09
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$	0,86
<b>GRUPO F</b>	<b>0,059%</b>	<b>R\$</b>	<b>1,95</b>
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	R\$	9,47
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>0,287%</b>	<b>R\$</b>	<b>9,47</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>	<b>71,58%</b>	<b>R\$</b>	<b>5.662,28</b>
<b>INSUMOS</b>			
UNIFORME		R\$	103,15
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	11,58
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$21,00 X 21) x 90%		R\$	396,90
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$4,3 x 2) x 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	17,40
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>494,23</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>6.156,51</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			14,98%
<b>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>			
LDI	1,00%	R\$	62,18
Despesas Administrativas/Operacionais	1,00%	R\$	61,57
Outras despesas:			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>123,75</b>
<b>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>			
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$	343,75
COFINS	3,00%	R\$	206,25
PIS	0,65%	R\$	44,69
<b>TOTAL</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$</b>	<b>594,68</b>
<b>PREÇO UNITARIO TOTAL POR POSTO</b>		<b>R\$</b>	<b>6.874,94</b>
<b>PREÇO TOTAL 1 POSTO</b>		<b>R\$</b>	<b>6.874,94</b>
<b>VALOR TOTAL 1 POSTOS (12 MESES)</b>		<b>R\$</b>	<b>82.499,30</b>

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RJ001211/2022  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 28/06/2022  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR020732/2022  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 13041.107421/2022-40  
**DATA DO PROTOCOLO:** 23/06/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND TRAB EMP TEL TRAN DAD CORR ELETR TELEF M CEL SER TRONC COMUN RADCHA TELMA PROJ CONST INS OP EQUI MEI FIS TRAN SIN SIM OP MES TEL ES RJ., CNPJ n. 33.955.956/0001-04, neste ato representado(a) por seu ;

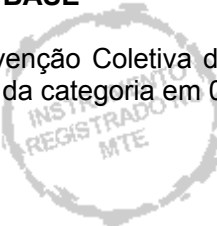
E

SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de março.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

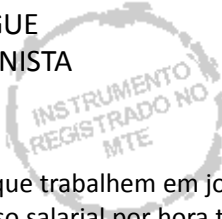
A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações, Transmissão de Dados e Correio Eletrônico, Telefonia Móvel Celular, Serviços Troncalizados de Comunicação, Projeto, Construção, Instalação e Operação de Equipamentos e Meios Físicos de Transmissão de Sinal, Similares e Operadores de Mesas Telefônicas**, dos trabalhadores em empresas interpostas em que se forme o vínculo do emprego, direta, indireta ou solidariamente com as Empresas de Telecomunicações, Transmissão de Dados e Correio Eletrônico, Telefonia Móvel Celular, Serviços Troncalizados de Comunicação, Radiochamadas, Projeto, Construção, Instalação e Operação de Equipamentos e Meios Físicos de Transmissão de Sinal, estas enquanto tomadoras de serviços e dos demais trabalhadores em atividades econômicas idênticas, similares e/ou conexas com atividades de Telecomunicações, Transmissão de Dados e Correio Eletrônico, Telefonia Móvel Celular, Serviços Troncalizados de Comunicação, Radiochamadas, Projeto, Construção, Instalação e Operação de Equipamentos e Meios Físicos de Transmissão de Sinal, incluídos os operadores de telemarketing contratados ou prestadores de serviços nas empresas de telecomunicações, no Estado do Rio de Janeiro, exceto os municípios de Macaé, Quissamã, Carapebus, Conceição de Macabú, Campos dos Goytacazes, São Fidélis, São João da Barra, São Francisco de Itabapuna, Santo Antônio de Pádua, Itaperuna, Miracema, Lajes de Muriaé, Natividade, Porciúncula, Varre e Sai, Itaocara, Cambuci, São José de Ubá, Cardoso Moreira, Italva e Bom Jesus do Itabapuna-RJ, com abrangência territorial em Angra dos Reis/RJ, Aperibé/RJ, Araruama/RJ, Areal/RJ, Armação dos Búzios/RJ, Arraial do Cabo/RJ, Barra do Pirai/RJ, Barra Mansa/RJ, Belford Roxo/RJ, Bom Jardim/RJ, Cabo Frio/RJ, Cachoeiras de Macacu/RJ, Cantagalo/RJ, Carmo/RJ, Casimiro de Abreu/RJ, Comendador Levy Gasparian/RJ, Cordeiro/RJ, Duas Barras/RJ, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, Guapimirim/RJ, Iguaba Grande/RJ, Itaboraí/RJ, Itaguaí/RJ, Itatiaia/RJ, Japeri/RJ, Macuco/RJ, Mangaratiba/RJ, Maricá/RJ, Mendes/RJ, Mesquita/RJ, Miguel Pereira/RJ, Niterói/RJ, Nova Friburgo/RJ, Paracambi/RJ, Paraíba do Sul/RJ, Paraty/RJ, Paty do Alferes/RJ, Pinheiral/RJ, Pirai/RJ, Porto Real/RJ, Quatis/RJ, Queimados/RJ, Resende/RJ, Rio Bonito/RJ, Rio Claro/RJ, Rio das Flores/RJ, Rio das Ostras/RJ, Rio de Janeiro/RJ, Santa Maria Madalena/RJ, São Gonçalo/RJ, São José do Vale do Rio Preto/RJ, São Pedro da Aldeia/RJ, São Sebastião do Alto/RJ, Sapucaia/RJ, Squarema/RJ, Seropédica/RJ, Silva Jardim/RJ, Sumidouro/RJ, Tanguá/RJ, Trajano de Moraes/RJ, Três Rios/RJ, Valença/RJ, Vassouras/RJ e Volta Redonda/RJ.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DA CATEGORIA

Os empregados abaixo relacionados terão os salários que se seguem, a partir de 1º de março de 2022 até o dia 28 de fevereiro de 2023:

RADIO-OPERADOR, EXCETO O GMDSS	R\$ 1.554,86
OPERADOR DE TELEFONE - MANUTENÇÃO	R\$ 1.571,18
OPERADOR DE TELEMARKETING	R\$ 1.637,42
OPERADOR DE TELEATENDIMENTO	R\$ 1.637,42
OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA	R\$ 1.729,94
OPERADOR DE RÁDIO CHAMADAS, EXCETO O GMDSS	R\$ 1.729,94
OPERADOR DE TELEFONIA	R\$ 1.729,94
TELEFONISTA	R\$ 1.729,94
MONITOR	R\$ 2.213,96
RADIO-OPERADOR BILINGUE, EXCETO O GMDSS	R\$ 2.565,39
TELEFONISTA BILINGUE	R\$ 2.959,18
TELEFONISTA TRILINGUE	R\$ 3.912,37
SUPERVISOR DE TELEFONISTA	R\$ 3.300,01



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de empregados que trabalhem em jornada inferior a 6 (seis) horas e 36 (trinta e seis) semanais, as partes convencionam a adoção do piso salarial por hora trabalhada, tomando-se como base de cálculo os valores estabelecidos no caput num total nunca inferior a R\$ 1.155,44 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 1º de março de 2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento proporcional do piso salarial instituído nesta cláusula não se aplica aos empregados que possuem redução de jornada de trabalho em razão das empresas não funcionarem aos sábados.

## REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Em 1º de março de 2022, os salários vigentes serão reajustados em 9,91% (nove vírgula noventa e um por cento).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As empresas pagarão os novos salários, válidos a partir de Março/2022, e respectivas diferenças salariais, no contracheque do mês de Julho/2022, de forma a operacionalizarem o repasse dos novos custos aos seus contratos de prestação de serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O reajuste salarial de 9,91% (nove vírgula noventa e um por cento) previsto no caput da presente cláusula, será aplicado, exclusivamente, do período compreendido entre o dia 01 de março de 2022 até o dia 28 de fevereiro de 2023.

## PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

## **CLÁUSULA QUINTA - DATA DO PAGAMENTO**

A empresa que não efetuar o pagamento dos salários dos seus empregados até às 16:00 horas do quinto dia útil do mês subsequente, pagará os salários e respectivas vantagens, acrescidos de multa de 2% (dois por cento), mais um dia de salário por dia de atraso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeito de pagamento de salário, exclusivamente, o sábado não será considerado dia útil.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**

### **CLÁUSULA SEXTA - CONTRACHEQUE**

As empresas comprovarão o pagamento do salário por meio de contra-cheque, discriminando, além do salário profissional, as horas extras, os adicionais, os benefícios e descontos efetuados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As empresas que efetuarem o pagamento de salário através de crédito e/ou depósito em conta corrente bancária, e/ou cartão salário, e/ou outra modalidade eletrônica de crédito, ficam desobrigadas de colher a assinatura do empregado, valendo como prova de pagamento, o comprovante de depósito ou extrato da conta corrente ou, ainda, o extrato da conta corrente eletrônica.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - SUBSTITUIÇÕES**

O empregado admitido para substituir um demitido, receberá salário igual ao empregado de menor salário do mesmo cargo ou função, não considerando vantagens pessoais.

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO**

### **CLÁUSULA OITAVA - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO**

O décimo terceiro salário será pago conforme determina a Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer ajuste na presente cláusula, de natureza legal, deverá ser instituído através de Acordo específico, celebrado entre a empresa e os empregados, devidamente representados pelo SINTTEL-RJ.

## **ADICIONAL DE HORA-EXTRA**

### **CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAS**

Na prestação de serviços extraordinários, as horas extras serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), e as trabalhadas nos domingos e feriados com acréscimo de 100% (cem por cento), ambos calculados sobre a hora normal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As empresas não podem exigir o trabalho em hora extraordinária como forma de compensar dias não trabalhados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As horas extras serão pagas juntamente com o salário do mês e seus valores terão como base de cálculo o salário do mês do pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As empresas não poderão compensar durante a semana as horas não trabalhadas aos sábados.

## ADICIONAL NOTURNO

### CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

As horas efetivamente laboradas no período compreendido entre 22:00 e 05:00 horas serão remuneradas com adicional de 20% (vinte por cento) incidente sobre o salário base do empregado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A jornada de trabalho para todos os empregados, nas horas efetivamente laboradas no período entre 22:00 horas e 05:00 horas, será computada como 52 minutos e 30 segundos, conforme preceitua o parágrafo primeiro, do Art. 73, da CLT.

## PRÊMIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES

As gratificações pagas com habitualidade por mais de 6 (seis) meses consecutivas, excetuando-se, neste caso, as gratificações de insalubridade e periculosidade, bem como aquelas previstas nos parágrafos seguintes, incorporar-se-ão ao salário para efeito do pagamento das férias, décimo terceiro salário e FGTS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As importâncias, ainda que habituais, pagas à título de ajuda de custo, o auxílio-alimentação, vedado o seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de encargo trabalhista e previdenciário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consideram-se prêmios as liberalidades concedidas pelo empregador, em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro, a empregado, grupo de empregados ou terceiros vinculados à sua atividade econômica em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a conceder um auxílio alimentação ou refeição, seja em forma de tíquete ou em pecúnia, no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais), por dia, considerando-se os dias efetivamente trabalhados no mês a partir de 1º de março de 2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os empregados que já recebam um auxílio alimentação ou refeição acima do valor de R\$21,00 (vinte e um reais), fica facultada a livre negociação de reajuste, respeitando, no mínimo, um reajuste de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de Março de 2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As empresas, obrigatoriamente, deverão levar o conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor disposto no benefício previsto no caput da presente cláusula, solicitando o respectivo repasse para os contratos de prestação de serviços, com objetivo de conceder de imediato o valor do auxílio alimentação para todos os empregados abrangidos por esta Convenção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os empregados que laborarem até 4 (quatro) horas, farão jus, especificamente, naquele dia, ao recebimento do auxílio previsto no caput da presente cláusula, no **valor de R\$ 10,00 (dez reais) a partir de 1º de março de 2022.**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Para evitar a incorporação deste benefício ao salário, as empresas terão o direito de descontar dos empregados, em seus contracheques mensais, o correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do auxílio concedido no mês de competência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os empregados que trabalhem em regime de escala/plantão, receberão o respectivo auxílio somente para os dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A concessão do auxílio-alimentação não será obrigatória se a empresa contratante franquear, sob qualquer condição, as refeições aos trabalhadores das empresas prestadoras de serviços.

## **AUXÍLIO TRANSPORTE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE - TRANSPORTE**

As empresas ficam obrigadas a conceder o Vale-Transporte, na forma pactuada abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso constate que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do benefício.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O desconto legal do complemento do vale-transporte, conforme previsto no parágrafo terceiro, da presente cláusula, será limitado ao valor creditado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver o saldo não utilizado de vale transporte na rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A declaração falsa ou uso indevido do vale - transportes constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

## **AUXÍLIO EDUCAÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - BOLSAS DE ESTUDOS**

As empresas poderão efetuar convênio junto ao MEC, para obter o benefício do Salário Educação para seus empregados, devendo comunicar aos mesmos sobre a abertura de convênio e de como devem inscrever-se para recebimento do respectivo benefício.

## OUTROS AUXÍLIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTECIPAÇÃO SALARIAL

Fica acordado que as empresas poderão conceder o benefício da antecipação salarial em até 40% dos salários normativos, com o propósito social de atender possíveis demandas urgentes e imprevistos do dia a dia. Para a viabilização do benefício em apreço, as empresas fornecerão aos empregados cartões magnéticos através de gestora de benefícios conveniada com os Sindicatos Convenentes, sem juros e quaisquer despesas para os empregados e para as empresas, com débito diretamente nas respectivas folhas de pagamento e repasse posterior à gestora de benefícios conveniada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A antecipação salarial prevista no caput da presente cláusula convencional deverá constar nos contracheques dos empregados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de extravio, perda ou dano do cartão magnético, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As Entidades Sindicais Convenentes prestarão, indistintamente a todos os trabalhadores e empregadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, o plano Benefício Social Familiar abaixo definido pelas entidades convenentes e discriminado no Manual de Orientação e Regras, parte integrante desta cláusula, através de organização gestora especializada e aprovada pelas Entidades Convenentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação do plano Benefício Social Familiar iniciará a partir de 01/04/2022 e terá como base para os procedimentos necessários ao atendimento dos trabalhadores e empregadores, o Manual de Orientação e Regras disponibilizado no website [www.beneficiosocial.com.br/manuais-orientacao](http://www.beneficiosocial.com.br/manuais-orientacao) e pelo telefone 0800.773.3738.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para efetiva viabilidade financeira do plano Benefício Social Familiar e com expresso consentimento das entidades convenentes, as empresas, recolherão a título de custeio, até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando a partir de 10/04/2022, o valor total de R\$17,00 (dezessete reais), por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no website [www.beneficiosocial.com.br](http://www.beneficiosocial.com.br). Com o intuito de regular e dirimir possíveis dúvidas, dos procedimentos na prestação dos benefícios as Disposições Gerais, Manual de Orientação e Regras, e Tabela de Benefícios são registrados em cartório. O custeio do plano Benefício Social Familiar será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto nos salários dos trabalhadores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de afastamento de trabalhador motivado por doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição a partir do décimo terceiro mês, ficando garantido ao trabalhador afastado todos os benefícios sociais previstos nesta cláusula e no Manual de Orientação e Regras, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Devido à natureza social, emergencial e de apoio imediato, dos benefícios sociais definidos pelas entidades, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento ao trabalhador e seus familiares, o empregador deverá preencher o comunicado disponível no website da gestora, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias a contar do fato gerador e, no caso de nascimento de filhos, este prazo será de até 150 (cento e cinquenta) dias. O empregador que não observar estes prazos, poderá arcar com sanções pecuniárias em favor do



trabalhador ou família prejudicada, como se inadimplente estivesse. Caso a empresa não efetue o comunicado junto à gestora, o trabalhador e seus beneficiários, não perderão o direito ao benefício, devendo a entidade efetuar tal comunicado, não eximindo o empregador de suas responsabilidades e sanções previstas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O empregador que estiver inadimplente ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, perderá o direito aos benefícios a ele disponibilizados, até sua regularização. Nesses casos, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento aos trabalhadores e seus familiares, estes não perderão direito aos benefícios e serão atendidos normalmente pela gestora, a mando das entidades, com exceção dos benefícios prestados por empresas terceirizadas. Neste caso, o trabalhador e seus familiares perderão o direito ao recebimento ou prestação desses benefícios. Assim, o empregador responderá, perante o empregado e/ou a seus dependentes, a título de indenização, o equivalente a 10 (dez) vezes o menor piso salarial da categoria vigente à época da infração em favor do trabalhador ou seus beneficiários. Caso o empregador regularize seus débitos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento de comunicação de débito feita por e-mail, pela gestora, ficará isento desta indenização.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O não pagamento do custeio previsto nesta cláusula, até o dia 10 (dez) de cada mês, acarretará a incidência em multa de 10% (dez por cento) pelo atraso do pagamento, e juros mensais de 1% (um por cento), conforme previsão legal, além das demais penalidades previstas nesta norma coletiva, podendo ainda, o empregador ter seu nome incluso em órgãos de proteção ao crédito.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nas planilhas de custos, editais de licitações ou nas repactuações de contratos, devido a fatos novos constantes nesta norma coletiva, e em consonância à instrução normativa em vigência, nestes casos, obrigatoriamente, deverão constar a provisão financeira para cumprimento desta cláusula, preservando o patrimônio jurídico dos trabalhadores, conforme o artigo 444 da CLT.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Estará disponível no website da gestora, a cada recolhimento mensal, o Comprovante de Regularidade específico para atendimento da cláusula do plano Benefício Social Familiar, referente aos últimos 5 (cinco) anos, a ser apresentado ao contratante, as entidades sindicais, e a órgãos fiscalizadores, quando solicitado.

**PARÁGRAFO NONO:** O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial e emergencial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Fica desde já consignado e aceito entre as partes, que o envio e usos de dados dos empregados é para o fim exclusivo da disponibilização dos benefícios contratados e objetos da presente prestação de serviços, nos termos da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e demais legislações pertinentes à confidencialidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Para lisura e transparência na prestação dos benefícios, segue abaixo um resumo e breve descritivo da forma em que eles serão disponibilizados. Tal procedimento é necessário para que não haja desvio de finalidade do benefício a ser disponibilizado e deverá ser rigorosamente observado, devido ser caráter social, emergencial e de natureza alimentícia. A íntegra do Manual de Orientação e Regras que regem a prestação dos benefícios estará registrado em cartório e disponível no website da gestora.

## RESUMO DOS BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS PARA TRABALHADORES E EMPREGADORES

### BENEFÍCIOS PARA OS TRABALHADORES

BENEFÍCIOS	FORMA DE PRESTAÇÃO	DESCRITIVO
BENEFÍCIO NATALIDADE	1X R\$ 410,00	EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DE TRABALHADOR (A) SERÁ DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DE CARTÃO DE DÉBITO PRÉ PAGO, COM O INTUITO DE BANCARIZAR A FAMÍLIA DO BENEFICIÁRIO, REDUZINDO SUAS DESPESAS BANCÁRIAS E FACILITANDO A UTILIZAÇÃO DESTE BENEFÍCIO.
BENEFÍCIO FARMÁCIA NATALIDADE	1X R\$ 120,00	EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DE TRABALHADOR (A) SERÁ DISPONIBILIZADO CARTÃO DE DESCONTOS EM REDES CREDENCIADAS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR O ACESSO FAMILIAR A MEDICAMENTOS EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DE TRABALHADOR
BENEFÍCIO CAPACITAÇÃO	1X R\$ 1.100,00	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FAMILIARES NA OCORRÊNCIA DE FALECIMENTO OU INCAPACITAÇÃO PERMANENTE DO TRABALHADOR, CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE INTERESSE DO BENEFICIADO, PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA RENDA FAMILIAR. TAL VALOR SERÁ ENCAMINHADO DIRETAMENTE AO ORGÃO DE CAPACITAÇÃO ESCOLHIDO PELO BENEFICIÁRIO, EM CASO DE SALDO, ESTE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA CUSTEIO DE LOCOMOÇÃO E ALIMENTAÇÃO.
BENEFÍCIO FARMÁCIA	1X R\$ 500,00	SERÁ DISPONIBILIZADO CARTÃO DE DESCONTOS EM REDES CREDENCIADAS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR O ACESSO FAMILIAR A MEDICAMENTOS EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE AO TRABALHO OU FALECIMENTO DO TRABALHADOR.
BENEFÍCIO MANUTENÇÃO DE RENDA FAMILIAR	12X R\$ 660,00	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FAMILIARES NA OCORRÊNCIA DE FALECIMENTO OU INCAPACITAÇÃO PERMANENTE DO TRABALHADOR, ATRAVÉS DE CARTÃO DE DÉBITO PRÉ PAGO, O QUAL PODERÁ SER USADO POSTERIORMENTE PELO TRABALHADOR, REDUZINDO SUAS DESPESAS BANCÁRIAS. TAL BENEFÍCIO NÃO PODERÁ SER DISPONIBILIZADO DE FORMA INTEGRAL, PARA QUE NÃO HAJA DESVIO DE FINALIDADE DO MESMO.
BENEFÍCIO ALIMENTAR	12X R\$ 400,00	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FAMILIARES NA OCORRÊNCIA DE FALECIMENTO OU INCAPACITAÇÃO PERMANENTE DO TRABALHADOR ALIMENTOS DE QUALIDADE E VARIEDADE, ENCAMINHADO À RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA, FICANDO VEDADO O PAGAMENTO EM DINHEIRO OU VALES/ TICKET ALIMENTAÇÃO, PARA QUE NÃO HAJA DESVIO DE FINALIDADE DESTE BENEFÍCIO.
BENEFÍCIO CULTURAL	1X R\$ 100,00	SERÁ DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DE CARTÃO PRÉ PAGO, O QUAL PODERÁ SER UTILIZADO PARA COMPRA DE MATERIAIS LITERÁRIOS PARA FORMAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FAMÍLIA, QUANDO DA COMPROVAÇÃO DA INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU NOS CASOS DE FALECIMENTO DO TRABALHADOR.
BENEFÍCIO SERVIÇO	1X R\$ 4.000,00	SERÁ ACIONADA UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIDENCIAS DE SEPULTAMENTO, CASO A FAMÍLIA OPTE POR

FUNERAL			SERVIÇO DE MENOR CUSTO OU NÃO UTILIZE NOSSO PRESTADOR DE SERVIÇOS, O VALOR TOTAL OU O SALDO SERÁ ENCAMINHADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA.
BENEFÍCIO CONTA CORRENTE VIRTUAL	SIM		TEM COMO OBJETIVO PROPICIAR AOS TRABALHADORES ACESSO AO SISTEMA BANCÁRIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÃO DE DÉBITO PRÉ-PAGO E APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO DE SEUS GASTOS.
BENEFÍCIO RECOLOCAÇÃO	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, ONDE O TRABALHADOR TERÁ ACESSO A UMA GRANDE REDE DE VAGAS DISPONÍVEIS.
BENEFÍCIO CAPACITAÇÃO ON-LINE	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO CURSOS DE CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE APLICATIVOS E COMPUTADORES, CAPACITANDO O PROFISSIONAL E PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE TRABALHO ÀS EMPRESAS.
BENEFÍCIO PSICOSSOCIAL E NUTRICIONAL	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO APOIO PSICOLÓGICO, SOCIAL E NUTRICIONAL, A TODOS OS TRABALHADORES DO SEGMENTO, VIA 0800, POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS.
BENEFÍCIO FUNERAL DESPESAS EXTRAS	1X	R\$ 1.000,00	SERÁ DISPONIBILIZADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA, PARA CUSTEAR EVENTUAIS DESPESAS EXTRAS NÃO PREVISTAS NO BENEFÍCIO SERVIÇO FUNERAL, TAIS COMO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, ENTRE OUTRAS.
BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL (TRABALHADOR)	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO, EMPRESA LEGALMENTE HOMOLOGADA PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM VALORES ABAIXO DO MERCADO, COM ATENDIMENTO EM REDE CREDENCIADA, VIRTUAL OU EM DOMICÍLIO
BENEFÍCIO RENDA COMPLEMENTAR	SIM		TEM COMO OBJETIVO O AUMENTO DA RENDA FAMILIAR DO TRABALHADOR, ATRAVÉS DE PARCEIROS COMERCIAIS, OS QUAIS DISPONIBILIZARÃO PRODUTOS E SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO COM POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO E/OU CUSTO SUBSIDIADOS, PARA REVENDA COM GRANDE POTENCIAL LUCRATIVO, E RENDA OFICIAL E COMPLEMENTAR A FAMÍLIA.

#### BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS

BENEFICIOS	FORMA DE PRESTAÇÃO	DESCRITIVO
BENEFÍCIO REEMBOLSO RESCISÃO	1X R\$ 1.100,00	EM CASO DE FALECIMENTO OU INVALIDEZ PERMANENTE PARA O TRABALHO, SERÁ ENCAMINHADO À CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA EMPRESA APÓS RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.
BENEFÍCIO LICENÇA PATERNIDADE	1X R\$ 300,00	EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DO TRABALHADOR, SERÁ ENCAMINHADO À CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA EMPRESA APÓS RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
BENEFÍCIO MEDICINA	ESTRUTURAL SEM	SERÁ DISPONIBILIZADO SEM CUSTOS OS EXAMES

E SEGURANÇA DO TRABALHO	UNIDADE MÓVEL	CLÍNICOS – ASO (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO). JÁ O PCMSO, PPRA, ANÁLISES TÉCNICAS, EXAMES COMPLEMENTARES E DEMAIS LAUDOS GANHAM DESCONTOS SIGNIFICATIVOS.
BENEFÍCIO CONECTA EMPRESA	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, PARA QUE AS EMPRESAS POSSAM CONTATAR OS TRABALHADORES DE FORMA RÁPIDA E SEGURA.
BENEFÍCIO MURAL DE EMPREGOS	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO AS EMPRESAS SISTEMA ON-LINE, PARA INSERÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS, TAIS VAGAS SERÃO DIVULGADAS AOS TRABALHADORES PELO BENEFÍCIO RECOLOCAÇÃO.
BENEFÍCIO FOLHA DE PAGAMENTO VIRTUAL	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO UM SISTEMA ON-LINE DE CADASTRAMENTO E PAGAMENTO, JUNTAMENTE COM O BENEFÍCIO CONTA CORRENTE VIRTUAL.VISANDO AGILIZAR O ENVIO DAS REMUNERAÇÕES AOS COLABORADORES DAS EMPRESAS

## EMPRÉSTIMOS

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Fica facultado às empresas abrangidas por este instrumento normativo de trabalho, a tomarem as providências necessárias para que seus empregados possam usufruir dos empréstimos com desconto em folha de pagamento, nos termos da Lei nº 10.820, de 17/12/2003.

## CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Por se tratar de categoria profissional dos trabalhadores em telecomunicações, empregados das empresas de asseio e conservação, cuja atividade é essencial para o bem estar da sociedade, e também por representar a base da pirâmide Laboral, os Sindicatos Convenentes, em prol da valorização social do trabalho, e para evitar qualquer possibilidade de precarização do trabalho, acordam que a homologação e quitação de rescisão dar-se-á na forma pactuada abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica acordado entre os Sindicatos Convenentes acerca da obrigatoriedade das empresas de realizarem todas as homologações de rescisões de contrato de trabalho com mais de 1(hum) ano de duração na sede do Sindicato Laboral.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A assistência sindical para homologação das rescisões de contrato de trabalho com mais de 1 (hum) ano de duração é da competência do sindicato laboral, em cuja jurisdição o empregado prestou serviços nos últimos 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** PRAZO DE PAGAMENTO DE RESCISÃO:

- a) O pagamento das parcelas constantes no recibo de quitação deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil, incluindo-se o do vencimento.
- b) Enquadram-se na previsão da presente cláusula:

- A rescisão antecipada, pelo empregador ou empregado, do contrato por prazo determinado, incluindo o contrato de experiência;
- A demissão por justa causa;
- A demissão com aviso prévio indenizado, dispensado o seu cumprimento;
- O pedido de demissão pelo empregado, com dispensa do cumprimento do aviso prévio;
- O término do contrato por prazo determinado, incluindo o contrato de experiência;
- A demissão com cumprimento do aviso prévio;
- O pedido de demissão pelo empregado, com cumprimento do aviso prévio;
- Demissão consensual.

## **AVISO PRÉVIO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO**

O empregado que estiver em cumprimento do aviso prévio poderá ser transferido para dentro do mesmo Município onde exerce suas funções, desde que não haja prejuízo ao empregado. E se, neste período, o empregado demitido conseguir outro emprego, fica dispensado do restante do cumprimento do aviso e respectivo pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cumprimento do prazo do aviso prévio previsto na legislação nº 12.506/11 dar-se-á de forma proporcional, aplicando-se integralmente tanto para empregado quanto para as empresas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do contrato de trabalho ficar suspenso por motivo de doença ou acidente de trabalho, com percepção de auxílio doença ou acidente, por mais de um ano, o período suspenso não será computado para o cálculo do aviso prévio proporcional.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS**

Serão anotadas nas CTPS dos empregados, além do salário, todas as gratificações recebidas tais como triênio e outras vantagens, conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As empresas fornecerão aos seus empregados os extratos do FGTS, sempre que emitidos pelo Banco Depositário.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

As empresas obrigam-se ao pagamento dos salários e dos direitos trabalhistas dos empregados desligados, conforme determina a Lei nº 7.855/89 e Instrução Normativa n.º04/2002 da Secretaria de Relações do Trabalho, publicada no DOU de 03.12.2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 dias que antecede à data de sua correção salarial (data base), não terá direito à indenização adicional de 1 salário mensal, ficando prejudicado o disposto no artigo 9º, da

Lei nº 7.238/84, por força da Lei 13.467/17, desde que o encerramento total ou parcial do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador de serviço (empresa contratante de prestação de serviços) e que este encerramento do contrato não tenha sido motivado, exclusivamente, por descumprimento contratual da empresa.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EXPERIÊNCIA**

É vedado às empresas firmarem contrato de experiência nos casos de readmissão de empregado na mesma função, quando readmitidos no período de 3 (três) meses após a respectiva demissão.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO/DESVIO DE FUNÇÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DESVIO DE FUNÇÃO**

O desvio de função será caracterizado quando o empregado exercer função diferente da que foi contratado por um período superior a 50% do seu turno de trabalho diariamente pelo prazo máximo de 90 dias durante o ano vigente, devendo prevalecer a remuneração à maior. Essa diferença de remuneração deverá ser paga a título de indenização no contra-cheque correspondente ao mês de competência em que o empregado exerceu função diferente da contratada.

## **TRANSFERÊNCIA SETOR/EMPRESA**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - MUDANÇA DO LOCAL DE TRABALHO**

As empresas ficam obrigadas a comunicar a seus empregados, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas), as mudanças de horário e local de trabalho atinente a cada caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese do empregado ficar sem setor destinado para prestação de seus serviços, o mesmo deverá apresentar-se, no dia seguinte, à sede da empresa para nova designação e, até que tal ocorra, ficará garantido o recebimento dos seus salários e a marcação do ponto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O empregado que estiver de aviso prévio poderá ser transferido dentro do mesmo município do local de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É lícita a transferência quando ocorrer extinção do estabelecimento ou serviço em que trabalhar o empregado. Neste caso específico, de forma a preservar o emprego, a empresa fica desobrigada do pagamento suplementar de 25% do salário.

## **ADAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PERÍODO DE ADAPTAÇÃO À NOVA FUNÇÃO**

A empresa poderá alterar o contrato de trabalho do empregado até o prazo de 6 (seis) meses da promoção de cargo, caso o mesmo não tenha se adaptado às rotinas da nova função, ocasião em que, de forma a preservar o emprego, o mesmo será revertido ao cargo efetivo e anteriormente ocupado, inclusive, com o salário anterior à respectiva promoção.

## **ESTABILIDADE MÃE**

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - GARANTIA DA GESTANTE

É assegurada a estabilidade provisória da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez, até 5 (cinco) meses após o parto, salvo quando a extinção do contrato de trabalho ocorrer por pedido de demissão ou justa causa.

## OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A entrega de quaisquer documentos, ou sua devolução, à empresa ou ao empregado, deverá ser formalizada, com recibo em duas vias, assinadas pelo empregador e pelo empregado, cabendo uma cópia a cada parte.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É obrigação do empregado manter os seus dados atualizados na empresa, como endereço, telefone, nome e contato dos filhos, estado civil e/ou outras informações adicionais para a sua localização. O empregado também deverá informar a empresa os casos de alteração cadastral, que só terá valor a partir da data da respectiva comunicação, de modo que a empresa não poderá ser responsabilizada pela não atualização dos dados cadastrais do empregado.

## JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Em respeito à determinação constante do artigo 227 da CLT, a jornada de trabalho dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho não excederá de 6 horas (diárias), com duração semanal máxima de 36 horas, com intervalo para repouso e alimentação de 15 (quinze) minutos, conforme previsto no art. 71, § 2º, da CLT.

**Parágrafo Primeiro:** Aos empregados com atividade exclusiva de Teletendimento ou Telemarketing, serão asseguradas 2 (duas) pausas de 10 minutos e o intervalo de 20 minutos para repouso e alimentação conforme determina o **ANEXO II DA NR 17**.

**Parágrafo Segundo:** Na impossibilidade de gozar da pausa ou o intervalo de repouso de alimentação no horário previsto, por estar atendendo um cliente, o empregado terá direito de gozar do intervalo ou pausa imediatamente após o término do atendimento.

**Parágrafo Terceiro:** As EMPRESAS não poderão compensar durante a semana as horas não trabalhadas aos sábados.

**Parágrafo Quarto:** A jornada de trabalho da função de Supervisor de Telefonista, será com duração semanal máxima de 44 horas, por ser uma função administrativa, com intervalo para repouso ou alimentação de uma hora, conforme art. 71 da CLT.

## CONTROLE DA JORNADA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO - SISTEMAS ALTERNATIVOS

As empresas poderão adotar sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, seja por meio manual, mecânico, eletrônico, biometria, **ponto por exceção (previsto no art.74, §4º da CLT)** ou qualquer outro que possa aferir o respectivo controle.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** São considerados válidos, para os fins de direito, todos os tipos de controles de pontos, inclusive, aqueles com registro invariável de jornada de trabalho (ponto britânico) ou com rasura, desde que com a anuência do empregado.

## **TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ESCALA DE REVEZAMENTO E/OU BANCO DE HORAS ESPECÍFICO**

A formalização específica de escala de revezamento e/ou de Banco de Horas deverá ser instituída através de Acordo Específico, celebrado entre a empresa e os empregados, devidamente representados pelo Sindicato Laboral, desde que a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas, com a apresentação do CERSIN previsto na cláusula quadragésima sexta da presente convenção coletiva de trabalho, sem exceção, e que seja justificada a necessidade da implantação da escala de revezamento e/ou banco de horas.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA PARCIAL / REDUZIDA / TRABALHO INTERMITENTE**

Os empregadores que contratarem trabalhadores para laborarem jornada de trabalho em regime de tempo parcial, deverão estabelecer essa condição especial em contrato individual por escrito, não podendo o valor da hora ser paga de forma inferior ao piso/hora previsto na presente convenção coletiva de trabalho para a referida função nos moldes das alterações introduzidas pela lei 13467/2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO:TRABALHO INTERMITENTE** - Ficam as empresas autorizadas a utilizar a modalidade de trabalho Intermitente, como condição especial em contrato individual por escrito, não podendo o valor da hora ser pago de forma inferior ao piso/hora prevista nessa convenção coletiva de trabalho para a referida função, nos moldes das alterações introduzidas pela lei 13.467/2017.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ABONO DE ESTUDANTE**

Fica assegurado o direito de falta ao empregado estudante no dia da prova, inclusive para exame vestibular, desde que seja avisado o empregador com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante comprovação por escrito, e haja incompatibilidade entre o horário de trabalho e o da prova.

## **FÉRIAS E LICENÇAS** **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE APÓS LICENÇA**

O empregado afastado do serviço por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, por doença, devidamente comprovada pelo Órgão Previdenciário, terá garantia de emprego por mais 30 (trinta) dias, a partir da alta médica.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FÉRIAS**

As empresas obrigam-se a avisar, com 01 (um) mês de antecedência ao empregado, quando este deverá entrar em férias, de acordo com a Legislação em vigor.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As empresas obrigam-se a efetuar o pagamento das férias até 02 (dois) dia antes do início das mesmas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As empresas poderão optar em comum acordo com o empregado, o gozo das férias em até 3 períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um, respeitando-se o limite legal para o gozo integral das férias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O dia do início das férias poderá ocorrer nos dias que antecedem a feriados ou ao dia do repouso semanal remunerado do empregado.

## **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE TRABALHO**

As empresas deverão implantar medidas que visem a melhoria de suas instalações, bem como das condições de trabalho dos empregados, nos vestiários e refeitórios.

## **EXAMES MÉDICOS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - EXAMES MÉDICOS**

As empresas realizarão exames médicos periódicos em todos os empregados, conforme legislação em vigor, bem como os exames admissionais e demissionais, conforme a Norma Regulamentadora 7 - NR 7.

## **ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ATESTADOS MÉDICOS**

As empresas obrigam-se a aceitar os atestados médicos e odontológicos justificativos de ausência ao trabalho, emitidos pelo Órgão Previdenciário e seus conveniados, bem como das clínicas médicas conveniadas pelo Sindicato Laboral e das clínicas conveniadas pelas empresas, sem prejuízo das hipóteses previstas em Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, nas 72 horas após a emissão do referido atestado, sendo convalidado pelo médico da empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsede ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT.

## **PRIMEIROS SOCORROS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS**

As empresas manterão nos locais de serviço, um estojo contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros.

## **OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONVÊNIOS**

As empresas poderão firmar convênios de Assistência Médica, Odontológica, Laboratoriais e com Farmácias, para atendimento aos seus empregados.

## **RELAÇÕES SINDICAIS GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - REPRESENTANTE SINDICAL**

O **SINTEL-RJ** poderá indicar Representante Sindical na proporção de 01 (um) por 150 (cento e cinquenta) empregados, representados neste instrumento normativo, até o máximo de 06 (seis) Representantes Sindicais por empresa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os Representantes Sindicais indicados pelo **SINTEL-RJ**, somente poderão ser dispensados do emprego por justa causa, devidamente comprovada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os Representantes e Diretores Sindicais terão direito a 02 (dois) dias de abono mensal, a serviço do **SINTEL-RJ**, desde que solicitado por escrito às empresas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os Representantes Sindicais não poderão ser transferidos de setor, salvo no encerramento do contrato de serviço, falta grave ou a pedido do cliente.

## **CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - MENSALIDADE SINDICAL DOS EMPREGADOS ASSOCIADOS**

A empresa se compromete a efetuar o desconto daqueles funcionários que autorizarem o mesmo, em folha de pagamento, das mensalidades dos empregados associados ao SINTEL-RJ e a repassá-las até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao dia dos pagamentos dos salários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A mensalidade sindical deverá ser descontada também sobre o 13º salário do empregado associado, conforme estatuto da entidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O repasse das mensalidades poderá ser efetuado através de cheque, depósito bancário ou transferência eletrônica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A empresa encaminhará ao SINTTEL-RJ, mensalmente, a listagem dos contribuintes para o endereço eletrônico: [secretaria@sinttelrio.org.br](mailto:secretaria@sinttelrio.org.br), contendo nomes, respectivas matrículas e o valor descontado dos empregados associados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na impossibilidade de ser efetuado o desconto, a empresa informará ao SINTTEL-RJ por escrito, via postal ou entrega in loco ou, ainda, através do endereço eletrônico [secretaria@sinttelrio.org.br](mailto:secretaria@sinttelrio.org.br), os nomes, as respectivas matrículas e as razões impeditivas do desconto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As empresas, quando solicitadas, cederão em dia e hora previamente fixados, autorização para que os sindicatos possam fazer suas campanhas de sindicalização junto aos trabalhadores.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL**

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, através do processo TSTPMPP-1000356-60.2017.5.00.0000, flexibilizaram o desconto da contribuição social com o requisito do direito de oposição, prevalecendo, outrossim, o princípio legal do acordado sobre o legislado, bem como o disposto na nota técnica nº.1 do Ministério Público do Trabalho de 27/04/2018, as empresas abrangidas por esta Convenção descontarão de cada empregado representado pelo **SINTTEL-RJ**, sindicalizado ou não, o valor relativo a 3% (três por cento) do salário-base correspondente, sendo 1% (um por cento) na folha referente ao mês de junho/22, 1% (um por cento) na folha referente ao mês de julho/22 e 1% (um por cento) sobre a folha de pagamento referente ao mês de agosto/22, para fins de custeio da negociação coletiva e de Serviços Assistenciais do respectivo sindicato, conforme deliberado na Assembleia Geral dos Trabalhadores.

**Parágrafo Primeiro:** Os empregados poderão se opor à referida contribuição por meio de requerimento manuscrito ou digitado, com identificação e assinatura obrigatória, em 3 (três) vias entregues na sede ou sub-sede do SINTTEL-RJ ou, ainda, enviadas por A.R. via Correios (ECT) para este sindicato, no período de **18 de abril de 2022 a 29 de abril de 2022**. Especificamente para os trabalhadores lotados no DETRAN, o período de oposição é de **2 de maio a 13 de maio de 2022**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este valor deverá ser repassado pelas Empresas através de depósito bancário, ou transferência, no Banco Bradesco, agência 666, conta corrente nº 3380-4, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o desconto, ou as Empresas devem efetuar o pagamento na sede da Entidade Laboral em cheque nominal, caso contrário, será cobrada multa de 2% (dois por cento) ao mês. As empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias para enviar à secretaria do **SINTTEL-RJ**, cópia do recibo de depósito bancário acompanhada da folha de pagamento ou das Guias de Recolhimento da Previdência Social (GRPS).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O sindicato laboral deverá assumir a total responsabilidade pelo reembolso das empresas, caso sejam demandadas por empregados que não autorizaram o referido desconto ou por decisão judicial.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL - OUTUBRO/2022**

Considerando o artigo nº 8º, III, da Constituição Federal, que consagra a representatividade sindical e a defesa dos direitos e interesses coletivos; o artigo 513, e, da CLT, que determina a imposição de contribuição a todas as empresas que participam da categoria econômica; artigo 611-A da CLT, que determina a prevalência da Convenção Coletiva de Trabalho sobre a Lei, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B e considerando, finalmente, que o art. 611-B, da CLT, não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia 07/03/22, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional

representada pelo SEAC-RJ, recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Negocial Patronal no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais), por empregado, a ser recolhida de uma só vez até o dia 14 de Outubro de 2022, conforme orientação emanada da Decisão do Supremo Tribunal Federal - STF - RE 220.700-1 - RS - DJ. 13.11.98 e, mais recentemente, a decisão RE-189.960-3 – DJ. 17.11.2000. A empresa que não recolher até o dia 14 de Outubro de 2022, ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEAC-RJ ou onde este determinar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para a empresa que fizer parte integrante do quadro social do SEAC-RJ, e que recolher a Contribuição Negocial Patronal até a data acima fixada, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento). No entanto, caso não faça o recolhimento até o dia 14 de Outubro de 2022, a mesma não se beneficiará do referido desconto e ainda ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. Entende-se por empresa associada ao SEAC-RJ, aquela que faz parte integrante do quadro social da entidade, cuja proposta de inclusão foi deliberadamente aprovada em reunião de diretoria do SEAC-RJ, sendo contribuinte mensal da taxa associativa obrigatória e que esteja em dia com o Sindicato Patronal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso o recolhimento seja feito em desacordo com o previsto no caput da presente cláusula, a empresa não se beneficiará do desconto acima concedido, sendo-lhe imputada, ainda, uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contribuição, ficando inadimplente com o Sindicato Patronal até a regularização da situação econômica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de não recolhimento da Contribuição Negocial Patronal prevista no caput da presente cláusula, poderá o Sindicato Patronal recorrer à via judicial, para o cumprimento do inteiro teor da mesma.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL - JULHO/2022**

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia 07/03/2022, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional representada pelo SEAC-RJ, recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Confederativa Patronal no valor total de 2 (Dois) pisos salariais da categoria profissional, previsto na cláusula Terceira, da presente Convenção Coletiva de Trabalho, a ser recolhida de uma só vez até o dia 15 de Julho de 2022, conforme determina o inciso IV, do Art. 8º, da Constituição Federal. A empresa que não recolher até o dia 15 de Julho de 2022, ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEAC-RJ ou onde este determinar.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL - MAIO/2022**

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, recolherão para o Sindicato Patronal, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia 07/03/2022, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional representada pelo SEAC-RJ, uma Contribuição Assistencial Patronal, valor total de 1 (um) piso salarial da categoria profissional, previsto na cláusula Terceira, da presente Convenção Coletiva de Trabalho, a ser recolhida de uma só vez até o dia 27 de Maio de 2022, nos termos da CR/CNC n.047/2019. A empresa que não recolher até o dia 27 de Maio de 2022, ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEAC-RJ ou onde este determinar.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL**

Considerando que o artigo 578, da CLT, já com a redação dada pela Lei nº 13.467/17 (Reforma Trabalhista), manteve, outrossim, a previsão da contribuição sindical patronal, e mediante o disposto na nota técnica nº 2/2018, do Ministério Público do Trabalho, assim como recente decisão do TST (autos PMPP-1000356- 60.2017.5.00.0000), que outorgaram a possibilidade de cobrança da contribuição sindical para toda a categoria (sejam filiados ou não filiados), fica autorizado previamente, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia 07/03/22, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional representada pelo SEAC-RJ, a cobrança da contribuição sindical patronal, de acordo com as regras previstas na CLT, ora disponibilizada para emissão através do site do SEAC-RJ, [www.seac-rj.com.br](http://www.seac-rj.com.br), ou o site da caixa econômica federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL - CERSIN**

Por força do Artigo 1º, inciso IV, da Constituição Federal, que prevê a valorização social do trabalho, e em atenção aos termos da presente Convenção Coletiva de Trabalho, que resguarda direitos dos empregados contra a prática de precarização de mão de obra, as empresas para participarem em licitações públicas ou privadas, ou ainda para contratarem com órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Esta certidão será expedida pelos Sindicatos Convenentes, individualmente, para qualquer empresa, indistintamente, seja associada ou não, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consideram-se obrigações sindicais:

- a) Recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica);
- b) Recolhimento de todas as taxas e contribuições aqui inseridas;
- c) Cumprimento integral desta Convenção Coletiva de Trabalho;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS, INSS e Município;
- e) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A falta de certidão ou vencido seu prazo, que é de 90 (noventa) dias, permitirá às empresas licitantes, bem como aos Sindicatos Convenentes, nos casos de licitação pública ou privada, alvejarem o processo licitatório por descumprimento das cláusulas convencionadas, por via administrativa e/ou judicial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Somente será expedida a Certidão de Regularidade Sindical (CERSIN), para a empresa que estiver cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas da presente convenção.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DIVERGÊNCIAS**

As divergências surgidas na vigência desta Convenção poderão ser dirimidas pelas partes Convenentes, no exercício da presente norma coletiva, através de Termos Aditivos específicos, de forma que não haja desequilíbrio nos atuais contratos de prestação de serviços e nem prejuízo a categoria profissional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido, outrossim, para todos os fins de direito, que o SINTTEL-RJ reconhece a legalidade das Normas firmadas pelo SEAC-RJ nos exercícios anteriores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para que não haja desequilíbrio nos atuais contratos de prestação de serviços, as empresas de asseio e conservação e as empresas prestadoras de serviços na base territorial do Estado do

Rio de Janeiro, devidamente assistidas pelo SEAC-RJ, poderão firmar Acordos Coletivos de Trabalho específicos com o SINTTEL-RJ.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA**

As partes Convenientes comprometem-se a estudar a implantação da Comissão Intersindical de Conciliação Prévia, prevista no Art. 625-A da CLT.

## **APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - OBRIGATORIEDADE**

Visando o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços, as empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - VALORIZAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO - ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**

Em nome da valorização social do trabalho, prevista no inciso IV, do artigo 1º, da Constituição Federal c/c com o reconhecimento constitucional previsto no inciso XXVI, do artigo 7º, também da Constituição Federal, os Sindicatos Convenientes acordam que as cláusulas econômicas e benefícios estabelecidos em acordos coletivos de trabalho não poderão ter condições inferiores ao da presente convenção coletiva de trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todos os acordos coletivos de trabalho serão firmados pelas empresas junto ao Sindicato Laboral, desde que a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas, com a apresentação do CERSIN previsto na cláusula quadragésima sexta da presente convenção coletiva de trabalho.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - PRINCÍPIOS DA UNICIDADE SINDICAL E VALORIZAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO**

As empresas que venham a prestar serviços de Asseio e Conservação nos Municípios que são abrangidos por esta norma coletiva, deverão cumprir integralmente os termos da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como possíveis Acordos Coletivos de Trabalho firmados com o SINTTEL-RJ, sendo vedado, para todos os fins de direito, em nome dos Princípios Constitucionais da Unicidade Sindical e da valorização social do trabalho, a celebração de qualquer outro Instrumento Normativo firmado com outros entes sindicais e com condições de remuneração salarial inferiores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado qualquer pacto normativo prevendo piso salarial menor que o previsto na cláusula terceira da presente convenção coletiva de trabalho.

## **DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Considerando-se que a Convenção Coletiva de Trabalho representa direito do empregado, nos termos do Art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, visando a que, conjuntamente, as partes aqui convencionadas possam agir contra irregularidades no cumprimento das obrigações trabalhistas elencadas nesta convenção e nas leis em geral, fica estabelecido que, a qualquer tempo, o Sindicato Laboral e/ou Patronal ou o Sindicato Laboral e/ou qualquer empresa, manifestar-se-ão junto aos clientes tomadores de serviços, quando tiverem ciência de que alguma empresa tenha apresentado preço considerado inexecutável, ou seja, aquele que evidencia clara impossibilidade do cumprimento remuneratório trabalhista e fiscal. Esta ação conjunta e/ou isolada, dependendo de cada situação, ensejará em manifestação escrita junto ao cliente - tomador de serviços de asseio e conservação por parte principalmente do

Sindicato Laboral, visando a alertá-lo para a impossibilidade matemático-financeira do preço (inexeqüível) cobrir as obrigações trabalhistas e fiscais, coadunando-se, outrossim, com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666 de 21/6/93.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - PRESERVAÇÃO DO BENEFÍCIO

Os benefícios oferecidos por força dos contratos de prestação de serviços terceirizados, com custeio integral ou parcial por parte da empresa contratante de serviços, como plano de saúde ou odontológico, poderão ser descontinuados em virtude de afastamento formal ou por transferência do empregado de seu antigo posto de serviço para um novo local, onde não haja as mesmas previsões contratuais de trabalho, passando o empregado a receber os benefícios convencionados, nos termos da legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os benefícios previstos na presente cláusula não geram obrigatoriedade para todos os empregados, mas tão somente àqueles vinculados aos contratos de prestação de serviços terceirizados que fizerem tal exigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso do plano de saúde ou odontológico, de forma a não haver razão de descontinuidade do atendimento ao empregado, a empresa manterá o pagamento pelos 60 dias que sucederem ao respectivo afastamento ou transferência previsto no caput, sendo que após o prazo assinalado de 60 dias, o plano de saúde ou odontológico correrá por conta e responsabilidade exclusiva do empregado, que será comunicado por escrito no ato de seu afastamento ou transferência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de demissão do empregado, o plano de saúde ou odontológico será imediatamente descontinuado.

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - SESMET COLETIVO

O Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro fica autorizado, para efeito das previsões do subitem 4.14.3, da NR 04 da Portaria 3214/78, a constituir, organizar e administrar "Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho".

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DO AFASTAMENTO DECORRENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Na hipótese do empregado ser encaminhado ao INSS para recebimento de benefício previdenciário, e tenha este sido negado ou cessado, deverá o mesmo retornar a empresa imediatamente após comunicação do INSS. Fica, outrossim, determinado que o empregado deverá informar a empresa as decisões de deferimento ou indeferimento e/ou demais movimentações de benefícios e/ou aposentadoria, no prazo máximo de 48 horas após comunicação, sob pena de não poder requerer qualquer verba inerente ao período não informado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso o empregado opte por recorrer da decisão do INSS, pelas vias administrativas ou judiciais, e não retorne ao trabalho, deverá o mesmo entregar a empresa, por escrito, a intenção de recurso, ficando durante o período com o contrato de trabalho suspenso até que volte a laborar, cumprindo os tramites legais de retorno ao trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Anualmente, o empregado afastado deverá comunicar a empresa a sua respectiva situação, considerando os efeitos da presente cláusula coletiva de trabalho.

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DO REGISTRO DA NORMA COLETIVA DE TRABALHO**

Os Sindicatos Convenentes revalidam o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 614 da CLT, determinando que as Convenções e os Acordos entrarão em vigor 3 (três) dias após a data do respectivo protocolo no Ministério do Trabalho e Emprego, criando direitos e obrigações, bem como produzindo seus efeitos legais reconhecidos pelo inciso XXVI, do artigo 7º, da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O depósito das normas coletivas de trabalho no sistema mediador do MTE, nos termos da imensa jurisprudência do TST (PRECEDENTES), servirá única e exclusivamente para fins de publicidade.

**LUIS ANTONIO SOUZA DA SILVA  
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA  
SIND TRAB EMP TEL TRAN DAD CORR ELETR TELEF M CEL SER TRONC COMUN RADCHA TELMA PROJ CONST  
INS OP EQUI MEI FIS TRAN SIN SIM OP MES TEL ES RJ.**

**RICARDO COSTA GARCIA  
PRESIDENTE  
SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO**

## **ANEXOS ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858300003423 798301802306 207673180824 758123800010

EMPRESA: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA INSCRIÇÃO: 27.581.238/0001-04 Nº ARQUIVO: AUa1W3UB9Qn0000-0  
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,00 COD REC: 150 COMP: 01/2023 Nº CONTROLE: H32LDRqTf2s0000-6

TOMADOR/OBRA : DNITDEPTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E INSCRIÇÃO: 04.892.707/0024-05 Nº CONTROLE: NS4yehR6GJ00000-3  
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF  
RUA MARTIM DE CARVALHO6354 ANDAR SANTO AGOSTINHO BELO HORIZONTE 30190090 MG

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	4.173,86	REM SEM 13º SALÁRIO	4.173,86
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	333,92
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	2	TOTAL TRABALHADORES	2

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	4.173,86	REM SEM 13º SALÁRIO	4.173,86
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	339,28	DEPÓSITO	333,92
VAL DEVIDO PREV SOC	1.457,86	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	2	TOTAL TRABALHADORES	2

## Resultados da Consulta do Estabelecimento

### Filtrar Consulta do FAP

\*Ano de Vigência:

2023 ▼

Selecione um Estabelecimento:

27.581.238/0001-04 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 27.581.238/

### Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para :

FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2022 - Valor do Fap: 0,5000 ▼

### Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

CNPJ Completo: 27.581.238/0001-04

Endereço: Av Raja Gabaglia 1093 Sala 801 - Luxemburgo - Belo Horizonte - Mg

CEP: 30380-403

Início da Atividade: 24/04/2017

Data da última atualização na RFB na extração: 24/04/2017

### Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2023

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2020 a 31/12/2021

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 24/03/2022

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações 15/05/2022

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas:

Data de extração dos dados de benefícios: 05/04/2022

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 22/06/2022

Ano de Referência: 2020

Fonte: IBGE

### Valor do FAP Original

FAP Original : 0,5000

Data do Cálculo : 30/09/2022

### Histórico de processamento do FAP

FAP Original: 0,5000

Data do Cálculo: 30/09/2022

### Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	0
Massa Salarial:	1.445.794,16	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	44,6250	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	1.167	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	707	Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3):

FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS (78.30-2/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: [Visualizar Relatório](#)

### Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Freqüência: 0,0000

Número de Ordem de Freqüência: 1,0000

Percentil de Ordem de Freqüência: 0,0000

Índice de Gravidade: 0,0000

Número de Ordem de Gravidade: 1,0000

Percentil de Ordem de Gravidade: 0,0000

Índice de Custo: 0,0000

Número de Ordem de Custo: 1,0000

Percentil de Ordem de Custo: 0,0000

Taxa Média de Rotatividade: 47,9458%

Índice Composto: 0,0000

**FAP a ser informado no SEFIP**

\* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)

**APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÉDIO DE RECOLHIMENTO DE PIS**

<b>MÊS</b>	<b>FATURAMENTO MENSAL</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO APURADA</b> B = A X 1,65%	<b>CRÉDITO DESCONTADO</b> C	<b>CONTRIBUIÇÃO DEVIDA</b> D = B - C	<b>PERCENTUAL EFETIVO</b> E = D / A
abril-22	R\$ 479.145,13	R\$ 7.905,89	R\$ 3.535,46	R\$ 4.370,43	0,91%
maio-22	R\$ 518.946,40	R\$ 8.562,62	R\$ 3.576,38	R\$ 4.986,24	0,96%
junho-22	R\$ 554.905,47	R\$ 9.155,94	R\$ 4.303,29	R\$ 4.852,65	0,87%
julho-22	R\$ 515.967,42	R\$ 8.513,46	R\$ 4.455,80	R\$ 4.057,66	0,79%
agosto-22	R\$ 522.733,75	R\$ 8.625,11	R\$ 4.381,71	R\$ 4.243,40	0,81%
setembro-22	R\$ 466.513,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
outubro-22	R\$ 770.893,57	R\$ 12.719,74	R\$ 6.317,19	R\$ 6.402,55	0,83%
novembro-22	R\$ 740.823,78	R\$ 12.223,59	R\$ 7.730,58	R\$ 4.493,01	0,61%
dezembro-22	R\$ 796.680,44	R\$ 13.145,23	R\$ 9.305,92	R\$ 3.839,31	0,48%
janeiro-23	R\$ 1.049.296,91	R\$ 17.313,40	R\$ 9.618,23	R\$ 7.695,17	0,73%
fevereiro-23	R\$ 935.723,73	R\$ 15.439,44	R\$ 10.145,06	R\$ 5.294,38	0,57%
março-23	R\$ 1.080.287,18	R\$ 17.824,74	R\$ 10.256,34	R\$ 7.568,40	0,70%
<b>PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO</b>					<b>0,69%</b>

**APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÉDIO DE RECOLHIMENTO DE COFINS**

<b>MÊS</b>	<b>FATURAMENTO MENSAL</b> A	<b>CONTRIBUIÇÃO APURADA</b> B = A X 7,6%	<b>CRÉDITO DESCONTADO</b> C	<b>CONTRIBUIÇÃO DEVIDA</b> D = B - C	<b>PERCENTUAL EFETIVO</b> E = D / A
abril-22	R\$ 479.145,13	R\$ 36.415,03	R\$ 16.284,56	R\$ 20.130,47	4,20%
maio-22	R\$ 518.946,40	R\$ 39.439,93	R\$ 16.473,03	R\$ 22.966,90	4,43%
junho-22	R\$ 554.905,47	R\$ 42.172,82	R\$ 19.821,19	R\$ 22.351,63	4,03%
julho-22	R\$ 515.967,42	R\$ 39.213,52	R\$ 20.523,67	R\$ 18.689,85	3,62%
agosto-22	R\$ 522.733,75	R\$ 39.727,77	R\$ 20.182,41	R\$ 19.545,36	3,74%
setembro-22	R\$ 466.513,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
outubro-22	R\$ 770.893,57	R\$ 58.587,91	R\$ 29.097,35	R\$ 29.490,56	3,83%
novembro-22	R\$ 740.823,78	R\$ 56.302,61	R\$ 35.607,50	R\$ 20.695,11	2,79%
dezembro-22	R\$ 796.680,44	R\$ 60.547,71	R\$ 42.863,63	R\$ 17.684,08	2,22%
janeiro-23	R\$ 1.049.296,91	R\$ 79.746,57	R\$ 44.302,15	R\$ 35.444,42	3,38%
fevereiro-23	R\$ 935.723,73	R\$ 71.115,00	R\$ 46.728,77	R\$ 24.386,23	2,61%
março-23	R\$ 1.080.287,18	R\$ 82.101,83	R\$ 47.241,34	R\$ 34.860,49	3,23%
<b>PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO</b>					<b>3,17%</b>

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/01/2023 a 31/01/2023

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	17.313,40	79.746,57
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	9.618,23	44.302,17
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	7.695,17	35.444,40
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	1.001,63	4.622,79
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	6.693,54	30.821,61
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO</b>	<b>6.693,54</b>	<b>30.821,61</b>

Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	17.313,40	79.746,57
2 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31 Contribuição apurada por substituição tributária		
32 Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51 Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52 Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53 Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54 Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99 Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/02/2023 a 28/02/2023

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	15.439,44	71.115,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	10.145,06	46.728,77
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	5.294,38	24.386,23
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	1.051,18	4.851,58
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	4.243,20	19.534,65
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO</b>	<b>4.243,20</b>	<b>19.534,65</b>

Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	15.439,44	71.115,00
2 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31 Contribuição apurada por substituição tributária		
32 Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51 Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52 Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53 Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54 Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99 Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/03/2023 a 31/03/2023

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	17.824,74	82.101,83
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	10.256,34	47.241,34
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	7.568,40	34.860,49
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	1.153,19	5.322,32
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	6.415,21	29.538,17
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO</b>	<b>6.415,21</b>	<b>29.538,17</b>

Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	17.824,74	82.101,83
2 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31 Contribuição apurada por substituição tributária		
32 Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51 Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52 Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53 Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54 Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99 Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/04/2022 a 30/04/2022

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	7.905,89	36.415,03
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	3.535,46	16.284,56
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	4.370,43	20.130,47
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	273,24	1.261,13
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	4.097,19	18.869,34
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO</b>	<b>4.097,19</b>	<b>18.869,34</b>

Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	7.905,89	36.415,03
2 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31 Contribuição apurada por substituição tributária		
32 Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51 Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52 Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53 Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54 Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99 Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		



CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/05/2022 a 31/05/2022

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	8.562,62	39.439,93
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	3.576,38	16.473,03
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	4.986,24	22.966,90
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	694,65	3.206,09
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	4.291,59	19.760,81
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO</b>	<b>4.291,59</b>	<b>19.760,81</b>

Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	8.562,62	39.439,93
2 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31 Contribuição apurada por substituição tributária		
32 Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51 Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52 Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53 Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54 Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99 Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/06/2022 a 30/06/2022

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	9.155,94	42.172,82
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	4.303,29	19.821,20
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	4.852,65	22.351,62
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	674,20	3.111,76
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	4.178,45	19.239,86
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO</b>	<b>4.178,45</b>	<b>19.239,86</b>

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	9.155,94	42.172,82
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/07/2022 a 31/07/2022

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	8.513,46	39.213,52
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	4.455,80	20.523,67
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	4.057,66	18.689,85
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	715,26	3.301,30
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	3.342,40	15.388,55
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO</b>	<b>3.342,40</b>	<b>15.388,55</b>

Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	8.513,46	39.213,52
2 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31 Contribuição apurada por substituição tributária		
32 Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51 Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52 Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53 Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54 Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99 Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/08/2022 a 31/08/2022

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	8.625,11	39.727,76
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	4.381,71	20.182,41
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	4.243,40	19.545,35
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	804,78	3.714,39
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	3.438,62	15.830,96
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO</b>	<b>3.438,62</b>	<b>15.830,96</b>

Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	8.625,11	39.727,76
2 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31 Contribuição apurada por substituição tributária		
32 Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51 Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52 Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53 Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54 Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99 Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/09/2022 a 30/09/2022

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica		
2 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31 Contribuição apurada por substituição tributária		
32 Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51 Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52 Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53 Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54 Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99 Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/10/2022 a 31/10/2022

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	12.719,74	58.587,91
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	6.317,19	29.097,35
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	6.402,55	29.490,56
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	1.031,82	4.762,20
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	5.370,73	24.728,36
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO</b>	<b>5.370,73</b>	<b>24.728,36</b>

Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	12.719,74	58.587,91
2 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31 Contribuição apurada por substituição tributária		
32 Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51 Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52 Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53 Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54 Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99 Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/11/2022 a 30/11/2022

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	12.223,59	56.302,61
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	7.730,58	35.607,50
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	4.493,01	20.695,11
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	1.508,09	7.279,74
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	2.984,92	13.415,37
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO</b>	<b>2.984,92</b>	<b>13.415,37</b>

Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	12.223,59	56.302,61
2 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31 Contribuição apurada por substituição tributária		
32 Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51 Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52 Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53 Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54 Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99 Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/12/2022 a 31/12/2022

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	13.145,23	60.547,71
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	9.305,92	42.863,63
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	3.839,31	17.684,08
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	1.347,61	6.219,66
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	2.491,70	11.464,42
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO</b>	<b>2.491,70</b>	<b>11.464,42</b>

Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	13.145,23	60.547,71
2 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31 Contribuição apurada por substituição tributária		
32 Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51 Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52 Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53 Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54 Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99 Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		



## DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/01/2023 a 31/01/2023

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	582.923,03	
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	
4. Alíquota do Crédito	1,6500	
5. Valor Total do Crédito Apurado	9.618,23	
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	9.618,23	
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	9.618,23	
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	17.742,27	0,00
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	104.428,63	0,00
13	Outras Operações com Direito a Crédito	460.752,13	0,00

**DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO**

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/01/2023 a 31/01/2023

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito		101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais		582.923,34
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades		0,000
4. Alíquota do Crédito		7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado		44.302,17
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo		0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução		0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período		0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)		44.302,17
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período		44.302,17
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros		0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	0,00	17.742,27
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	0,00	104.428,63
13	Outras Operações com Direito a Crédito	0,00	460.752,13

**DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO**

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/02/2023 a 28/02/2023

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	614.852,18	614.852,18
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	10.145,06	46.728,77
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	10.145,06	46.728,77
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	10.145,06	46.728,77
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	14.268,55	14.268,55
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	98.409,82	98.409,82
13	Outras Operações com Direito a Crédito	502.173,81	502.173,81

**DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO**

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/03/2023 a 31/03/2023

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	621.596,55	621.596,55
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	10.256,34	47.241,34
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	10.256,34	47.241,34
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	10.256,34	47.241,34
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	7.011,80	7.011,80
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	116.779,07	116.779,07
13	Outras Operações com Direito a Crédito	497.805,68	497.805,68

**DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO**

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/04/2022 a 30/04/2022

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	214.270,51	214.270,51
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	3.535,46	16.284,56
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	3.535,46	16.284,56
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	3.535,46	16.284,56
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
01	Aquisição de bens para revenda	2.422,85	2.422,85
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	3.274,26	3.274,26
13	Outras Operações com Direito a Crédito	208.573,40	208.573,40

**DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO**

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/05/2022 a 31/05/2022

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	216.750,42	216.750,42
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	3.576,38	16.473,03
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	3.576,38	16.473,03
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	3.576,38	16.473,03
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	3.696,23	3.696,23
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	4.151,51	4.151,51
13	Outras Operações com Direito a Crédito	208.902,68	208.902,68

**DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO**

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/06/2022 a 30/06/2022

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	260.805,29	260.805,29
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	4.303,29	19.821,20
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	4.303,29	19.821,20
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	4.303,29	19.821,20
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	3.968,74	3.968,74
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	49.452,23	49.452,23
13	Outras Operações com Direito a Crédito	207.384,32	207.384,32

**DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO**

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/07/2022 a 31/07/2022

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	270.048,23	270.048,23
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	4.455,80	20.523,67
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	4.455,80	20.523,67
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	4.455,80	20.523,67
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	142,00	142,00
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	54.698,58	54.698,58
13	Outras Operações com Direito a Crédito	215.207,65	215.207,65



**DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO**

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/08/2022 a 31/08/2022

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	265.558,00	265.558,00
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	4.381,71	20.182,41
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	4.381,71	20.182,41
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	4.381,71	20.182,41
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	1.106,40	1.106,40
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	58.504,30	58.504,30
13	Outras Operações com Direito a Crédito	205.947,30	205.947,30

**DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO**

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/09/2022 a 30/09/2022

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	466.513,62	466.513,62
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	R\$854,43	R\$3.935,55
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	R\$854,43	R\$3.935,55
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	R\$854,43	R\$3.935,55
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	0,00	0,00
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	0,00	0,00
13	Outras Operações com Direito a Crédito	R\$51.783,59	R\$51.783,59

**DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO**

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/10/2022 a 31/10/2022

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	382.859,87	382.859,87
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	6.317,19	29.097,35
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	6.317,19	29.097,35
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	6.317,19	29.097,35
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	35.824,96	35.824,96
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	68.363,62	68.363,62
13	Outras Operações com Direito a Crédito	278.671,29	278.671,29

**DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO**

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/11/2022 a 30/11/2022

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	468.519,77	468.519,77
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	7.730,58	35.607,50
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	7.730,58	35.607,50
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	7.730,58	35.607,50
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	6.693,65	6.693,65
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	32.997,69	32.997,69
13	Outras Operações com Direito a Crédito	428.828,43	428.828,43

**DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO**

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Período de Apuração: 01/12/2022 a 31/12/2022

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	563.995,19	563.995,19
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	9.305,92	42.863,63
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	9.305,92	42.863,63
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	9.305,92	42.863,63
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	14.203,09	14.203,09
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	108.574,47	108.574,47
13	Outras Operações com Direito a Crédito	441.217,63	441.217,63

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 4599378913B5F71085B066F337CCDA2527454363

Período de apuração: 01/01/2023 a 31/01/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 9.618,23	R\$ 44.302,17
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 17.313,40	R\$ 79.746,57
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 9.618,23	R\$ 44.302,17
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 1.001,63	R\$ 4.622,79
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 6.693,54	R\$ 30.821,61
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 13.636.911/0001-51 CPF: 015.671.426-48	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 07/03/2023 às 15:45:02
Número do Recibo: 45.99.37.89.13.B5.F7.10.85.B0.66.F3.37.C C.DA.25.27.45.43.63-9	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 0A.24.CD.E7.7D.08.03.16 90.86.7D.61.D1.99.FF.F8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 25CF2868F2E2D71DD05E9689D8CBC9066B3EB840

Período de apuração: 01/02/2023 a 28/02/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 10.145,06	R\$ 46.728,77
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 15.439,44	R\$ 71.115,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 10.145,06	R\$ 46.728,77
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 1.051,18	R\$ 4.851,58
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 4.243,20	R\$ 19.534,65
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 13.636.911/0001-51 CPF: 015.671.426-48	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 11/04/2023 às 21:16:48
Número do Recibo: 25.CF.28.68.F2.E2.D7.1D.D0.5E.96.89.D8. CB.C9.06.6B.3E.B8.40-7	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 85.CF.BF.5F.5F.26.84.EB E2.6E.38.1F.07.71.9C.17

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: DB4C48CD2517CAC333B3CEA634322F429A5A9E10

Período de apuração: 01/03/2023 a 31/03/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 10.256,34	R\$ 47.241,34
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 17.824,74	R\$ 82.101,83
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 10.256,34	R\$ 47.241,34
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 1.153,19	R\$ 5.322,32
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 6.415,21	R\$ 29.538,17
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 13.636.911/0001-51 CPF: 015.671.426-48	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 09/05/2023 às 10:07:50
Número do Recibo: DB.4C.48.CD.25.17.CA.C3.33.B3.CE.A6.3 4.32.2F.42.9A.5A.9E.10-7	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: DD.8C.C9.FA.DF.09.57.7A 07.55.C1.F3.44.6B.CA.96



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 0097FE8B8E4E91A7AA60D61440C01DB7ED3C9B52

Período de apuração: 01/04/2022 a 30/04/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 3.535,46	R\$ 16.284,56
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 7.905,89	R\$ 36.415,03
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 3.535,46	R\$ 16.284,56
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 273,24	R\$ 1.261,13
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 4.097,19	R\$ 18.869,34
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 13.636.911/0001-51 CPF: 015.671.426-48
Número do Recibo: 00.97.FE.8B.8E.4E.91.A7.AA.60.D6.14.40. C0.1D.B7.ED.3C.9B.52-1

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 01/06/2022 às 18:42:50
Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: DA.48.58.04.24.92.FF.C3 6C.00.40.BA.46.07.AA.EE

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 608920CDEC433D582692CF054B50CA41D1AE2AA5

Período de apuração: 01/05/2022 a 31/05/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 3.576,38	R\$ 16.473,03
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 8.562,62	R\$ 39.439,93
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 3.576,38	R\$ 16.473,03
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 694,65	R\$ 3.206,09
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 4.291,59	R\$ 19.760,81
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 13.636.911/0001-51 CPF: 015.671.426-48
Número do Recibo: 60.89.20.CD.EC.43.3D.58.26.92.CF.05.4B. 50.CA.41.D1.AE.2A.A5-2

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 01/07/2022 às 16:54:27
Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: A7.3E.E0.A0.16.B4.6C.42 4B.69.1E.06.C6.02.03.58

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

**Contribuinte:** Stark Tecnologia e Facilities Ltda

**CNPJ:** 27.581.238/0001-04

**SCP:**

**Tipo:** Original

**Identificação do arquivo:** 0A6F17EBE4E8D702595A7E8AE80EBE9D7E1F6F3F

**Período de apuração:** 01/06/2022 a 30/06/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 4.303,29	R\$ 19.821,20
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 9.155,94	R\$ 42.172,82
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 4.303,29	R\$ 19.821,20
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 674,20	R\$ 3.111,76
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 4.178,45	R\$ 19.239,86
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 13.636.911/0001-51 CPF: 015.671.426-48	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 01/08/2022 às 23:06:05
Número do Recibo: 0A.6F.17.EB.E4.E8.D7.02.59.5A.7E.8A.E8. 0E.BE.9D.7E.1F.6F.3F-0	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 30.14.8B.46.AF.2C.DC.1E 77.28.39.AF.E8.87.1C.6A

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 3FB1E6C99833116BA36EF1DEEC80BC5939CF560B

Período de apuração: 01/07/2022 a 31/07/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 4.455,80	R\$ 20.523,67
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 8.513,46	R\$ 39.213,52
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 4.455,80	R\$ 20.523,67
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 715,26	R\$ 3.301,30
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 3.342,40	R\$ 15.388,55
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 13.636.911/0001-51 CPF: 015.671.426-48	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 29/08/2022 às 21:04:44
Número do Recibo: 3F.B1.E6.C9.98.33.11.6B.A3.6E.F1.DE.EC. 80.BC.59.39.CF.56.0B-1	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 20.B5.EC.08.B1.C1.38.A3 13.7F.4E.D0.6E.DB.C1.8F

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 925C3DAD771D485A83661116E1950B89DE174DF7

Período de apuração: 01/08/2022 a 31/08/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 4.381,71	R\$ 20.182,41
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 8.625,11	R\$ 39.727,76
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 4.381,71	R\$ 20.182,41
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 804,78	R\$ 3.714,39
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 3.438,62	R\$ 15.830,96
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 13.636.911/0001-51 CPF: 015.671.426-48
Número do Recibo: 92.5C.3D.AD.77.1D.48.5A.83.66.11.16.E1. 95.0B.89.DE.17.4D.F7-3

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 03/10/2022 às 17:12:30
Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: EF.09.1E.62.92.9D.A0.CD 83.AC.9B.CF.60.AE.BA.F3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

**Contribuinte:** Stark Tecnologia e Facilities Ltda

**CNPJ:** 27.581.238/0001-04

**SCP:**

**Tipo:** Retificadora

**Identificação do arquivo:** FFA2CBDF627164DBFFC222E6B2531753841DBA01

**Período de apuração:** 01/09/2022 a 30/09/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 13.636.911/0001-51 CPF: 015.671.426-48	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 22/11/2022 às 15:59:52
Número do Recibo: FF.A2.CB.DF.62.71.64.DB.FF.C2.22.E6.B2 .53.17.53.84.1D.BA.01-5	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 29.01.7A.BD.50.60.81.4B 46.A7.A9.0B.69.38.EE.D5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

**Contribuinte:** Planejar Terceirizacao e Servicos SA

**CNPJ:** 09.169.438/0001-72

**SCP:**

**Tipo:** Original

**Identificação do arquivo:** A245ECF5854514214CD977682F74902BFED5650E

**Período de apuração:** 01/10/2022 a 31/10/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 172.581,25	R\$ 794.919,68
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 80.613,61	R\$ 371.311,17
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 55.069,35	R\$ 254.166,28
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 36.898,29	R\$ 169.442,23
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 13.636.911/0001-51 CPF: 015.671.426-48
Número do Recibo: A2.45.EC.F5.85.45.14.21.4C.D9.77.68.2F.7 4.90.2B.FE.D5.65.0E-2

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 02/12/2022 às 01:28:39
Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: AA.B3.C3.83.B0.C1.0F.3B 50.2E.D1.12.09.2E.C5.59

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: DD1406E6F0B79DFDEBA64C76F51B6BEA097B6E28

Período de apuração: 01/11/2022 a 30/11/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 7.730,58	R\$ 35.607,50
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 12.223,59	R\$ 56.302,61
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 7.730,58	R\$ 35.607,50
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 1.508,09	R\$ 7.279,74
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 2.984,92	R\$ 13.415,37
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 13.636.911/0001-51 CPF: 015.671.426-48
Número do Recibo: DD.14.06.E6.F0.B7.9D.FD.EB.A6.4C.76.F5 .1B.6B.EA.09.7B.6E.28-9

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 09/01/2023 às 17:07:45
Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 63.68.AF.01.AA.54.6F.3C 60.6E.07.0E.17.E0.F1.78



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 7009FC1ACC20C77FABB190F97C401F35ED8464FD

Período de apuração: 01/12/2022 a 31/12/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 9.305,92	R\$ 42.863,63
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 13.145,23	R\$ 60.547,71
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 9.305,92	R\$ 42.863,63
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 1.347,61	R\$ 6.219,66
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 2.491,70	R\$ 11.464,42
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 13.636.911/0001-51 CPF: 015.671.426-48	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 02/02/2023 às 14:44:15
Número do Recibo: 70.09.FC.1A.CC.20.C7.7F.AB.B1.90.F9.7C .40.1F.35.ED.84.64.FD-2	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 88.2C.D4.61.BA.7F.42.81 FC.DA.0B.B4.8E.D1.E3.63

## REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

**Contribuinte:** Stark Tecnologia e Facilities Ltda  
**CNPJ:** 27.581.238/0001-04                      **Código SCP:**  
**Regime:** Escrituração detalhada pelo regime de competência  
**Período de Apuração:** 01/01/2023 a 31/01/2023

27.581.238/0001-04 - Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	1.049.296,91	1.049.296,91	1.049.296,91	17.313,43	79.746,62
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	1.049.296,91	1.049.296,91	1.049.296,91	17.313,43	79.746,62
50	583.085,10	582.923,03	582.923,03	9.618,21	44.302,18
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	583.085,10	582.923,03	582.923,03	9.618,21	44.302,18

\* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT\_BC\_PIS e QUANT\_BC\_COFINS).

**REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST**

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda  
 CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:  
 Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência  
 Período de Apuração: 01/02/2023 a 28/02/2023

27.581.238/0001-04 - Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	935.723,73	935.723,73	935.723,73	15.439,45	71.115,02
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	935.723,73	935.723,73	935.723,73	15.439,45	71.115,02
50	614.893,15	614.852,18	614.852,18	10.145,04	46.728,77
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	614.893,15	614.852,18	614.852,18	10.145,04	46.728,77

\* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT\_BC\_PIS e QUANT\_BC\_COFINS).

**REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST**

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/03/2023 a 31/03/2023

27.581.238/0001-04 - Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	1.080.287,18	1.080.287,18	1.080.287,18	17.824,71	82.101,91
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	1.080.287,18	1.080.287,18	1.080.287,18	17.824,71	82.101,91
50	621.596,55	621.596,55	621.596,55	10.256,31	47.241,34
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	621.596,55	621.596,55	621.596,55	10.256,31	47.241,34

\* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT\_BC\_PIS e QUANT\_BC\_COFINS).

## REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/04/2022 a 30/04/2022

27.581.238/0001-04 - Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	479.145,13	479.145,13	479.145,13	7.905,92	36.415,02
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	479.145,13	479.145,13	479.145,13	7.905,92	36.415,02
50	214.270,51	214.270,51	214.270,51	3.535,48	16.284,56
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	214.270,51	214.270,51	214.270,51	3.535,48	16.284,56

\* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT\_BC\_PIS e QUANT\_BC\_COFINS).

**REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST**

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda  
 CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:  
 Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência  
 Período de Apuração: 01/05/2022 a 31/05/2022

27.581.238/0001-04 - Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	518.946,40	518.946,40	518.946,40	8.562,63	39.439,93
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	518.946,40	518.946,40	518.946,40	8.562,63	39.439,93
50	216.750,51	216.750,42	216.750,42	3.576,39	16.473,04
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	216.750,51	216.750,42	216.750,42	3.576,39	16.473,04

\* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT\_BC\_PIS e QUANT\_BC\_COFINS).

**REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST**

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda  
 CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:  
 Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência  
 Período de Apuração: 01/06/2022 a 30/06/2022

27.581.238/0001-04 - Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	554.905,47	554.905,47	554.905,47	9.155,96	42.172,83
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	554.905,47	554.905,47	554.905,47	9.155,96	42.172,83
50	260.805,29	260.805,29	260.805,29	4.303,26	19.821,20
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	260.805,29	260.805,29	260.805,29	4.303,26	19.821,20

\* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT\_BC\_PIS e QUANT\_BC\_COFINS).

## REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda  
 CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:  
 Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência  
 Período de Apuração: 01/07/2022 a 31/07/2022

27.581.238/0001-04 - Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	515.967,42	515.967,42	515.967,42	8.513,46	39.213,54
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	515.967,42	515.967,42	515.967,42	8.513,46	39.213,54
50	270.048,23	270.048,23	270.048,23	4.455,78	20.523,69
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	270.048,23	270.048,23	270.048,23	4.455,78	20.523,69

\* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT\_BC\_PIS e QUANT\_BC\_COFINS).



## REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda  
 CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:  
 Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência  
 Período de Apuração: 01/08/2022 a 31/08/2022

27.581.238/0001-04 - Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	522.733,75	522.733,75	522.733,75	8.625,11	39.727,79
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	522.733,75	522.733,75	522.733,75	8.625,11	39.727,79
50	265.567,99	265.558,00	265.558,00	4.381,73	20.182,40
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	265.567,99	265.558,00	265.558,00	4.381,73	20.182,40

\* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT\_BC\_PIS e QUANT\_BC\_COFINS).

## REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda  
 CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:  
 Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência  
 Período de Apuração: 01/09/2022 a 30/09/2022

27.581.238/0001-04 - Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
06	466.513,62	466.513,62	466.513,62	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	466.513,62	466.513,62	466.513,62	0,00	0,00

\* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT\_BC\_PIS e QUANT\_BC\_COFINS).

## REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda  
 CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:  
 Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência  
 Período de Apuração: 01/10/2022 a 31/10/2022

27.581.238/0001-04 - Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	770.893,57	770.893,57	770.893,57	12.719,75	58.587,93
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	770.893,57	770.893,57	770.893,57	12.719,75	58.587,93
50	387.380,67	382.859,87	382.859,87	6.317,23	29.097,32
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	387.380,67	382.859,87	382.859,87	6.317,23	29.097,32

\* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT\_BC\_PIS e QUANT\_BC\_COFINS).

## REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda  
 CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:  
 Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência  
 Período de Apuração: 01/11/2022 a 30/11/2022

27.581.238/0001-04 - Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	740.823,78	740.823,78	740.823,78	12.223,60	56.302,63
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	740.823,78	740.823,78	740.823,78	12.223,60	56.302,63
50	468.516,62	468.519,77	468.519,77	7.730,60	35.607,50
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	468.516,62	468.519,77	468.519,77	7.730,60	35.607,50

\* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT\_BC\_PIS e QUANT\_BC\_COFINS).

**REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST**

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda  
 CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:  
 Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência  
 Período de Apuração: 01/12/2022 a 31/12/2022

27.581.238/0001-04 - Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	796.680,44	796.680,44	796.680,44	13.145,26	60.547,71
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	796.680,44	796.680,44	796.680,44	13.145,26	60.547,71
50	563.988,89	563.995,19	563.995,19	9.305,94	42.863,63
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	563.988,89	563.995,19	563.995,19	9.305,94	42.863,63

\* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT\_BC\_PIS e QUANT\_BC\_COFINS).



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212654522

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200675122

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

**BELO HORIZONTE**

Local

**2 AGOSTO 2022**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9532556 em 17/08/2022 da Empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, Nire 31212654522 e protocolo 223960063 - 17/08/2022. Autenticação: AAE331BB6058C4452A2C8EDCEDBF3CDEA24E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/396.006-3 e o código de segurança itia Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/396.006-3	MGP2200675122	03/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.415.506-86	JANE SOUZA BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**8º ALTERAÇÃO**  
**STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**  
**CNPJ 27.581.238/0001-04**  
**NIRE: 31212654522**

**JANE SOUZA BARBOSA**, brasileira, Empresária, solteira, nascida em 22/03/1977, domiciliado na Rua Gentil Portugal do Brasil, N°61, apto 401, bairro Camargos, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.520-540, portadora da carteira de identidade nº MG10039129 SSP/MG e CPF nº 054.415.506-86

Sócia da empresa **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**, NIRE 31600611979, CNPJ 27.581.238/0001-04, com sede na AVENIDA RAJA GABAGLIA, 1093, sala 801, bairro Luxemburgo, município Belo Horizonte - MG, CEP 30.380-403, resolve alterar a sociedade, mediante as seguintes cláusulas:

**ALTERAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto será prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, Serviços técnicos de informática para a implantação e execução da central de serviços com suporte aos usuários, Manutenção e instalação de equipamentos de informática, Suporte técnico na área de informática e TI, Análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, Devops e suporte ao desenvolvimento, Tele atendimento a usuários de informática e TI, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Gerenciamento eletrônico de documentos, arquivista, serviços de operador de máquinas reprodutivas, de impressão, fotocopiadoras, digitalizadoras e computadores, digitador, operador de equipamentos eletrônicos e sistema informatizado, Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos, Consultoria Empresarial, Recrutamento, Captação e Seleção de Pessoal, Treinamentos, Emissão de avaliações e laudos de RH, terceirização de mão de obra especializada e não especializada, gestão de mão de obra especializada e não especializada, serviços de suporte e apoio administrativo, técnico e operacional, serviços de recepção, atendimento telefônico, secretariado, Call Center, Help Desk e Service Desk, Telemarketing, Teledigifonista, condução de elevadores, mensageria, office boy, portaria, vigia, operador de vídeo monitoramento, controlador de acesso remoto, motorista de veículos diversos e máquinas pesadas, aluguel de automóvel com e sem motorista, lavador de veículos, manobrista, acompanhamento em transporte escolar, serviços de limpeza, asseio e conservação, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de serviços gerais em cemitérios, coveiros, jardinagem, limpador de vidros, zeladoria, leituristas, limpeza e higienização de reservatórios de água, serviços de mão de obra para preparo e distribuição de refeições, merendeira, cozinheira, copeirarem, nutricionista, garçom, chefe de cozinha, camareira, arrumadeira, maqueiro, ajudante geral, carregadores, encarregados, supervisores, coordenadores, prevenção contra incêndio, projetos e construção e reforma de edificações, manutenção predial e de infraestrutura, instalações, manutenção e conservação de sistemas elétricos, hidráulicos, mecânicos, sanitários, de gás, de ar condicionado, ventilação, dentre outros correlatos e atividades de desenvolvedor web e designer gráfico.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**  
**CNPJ 27.581.238/0001-04**  
**NIRE: 31212654522**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9532556 em 17/08/2022 da Empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, Nire 31212654522 e protocolo 223960063 - 17/08/2022. Autenticação: AAE331BB6058C4452A2C8EDCEDBF3CDEA24E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/396.006-3 e o código de segurança itia Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**JANE SOUZA BARBOSA**, brasileira, Empresária, solteira, nascida em 22/03/1977, domiciliado na Rua Gentil Portugal do Brasil, N°61, apto 401, bairro Camargos, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.520-540, portadora da carteira de identidade nº MG10039129 SSP/MG e CPF nº 054.415.506-86

Sócia da empresa **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**, NIRE31600611979, CNPJ 27.581.238/0001-04, com sede na AVENIDA RAJA GABAGLIA, 1093, sala 801, bairro Luxemburgo, município Belo Horizonte - MG, CEP 30.380-403, resolve consolidar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - A empresa adotará o nome empresarial de **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES**.

**Cláusula Segunda** - O objeto será prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, Serviços técnicos de informática para a implantação e execução da central de serviços com suporte aos usuários, Manutenção e instalação de equipamentos de informática, Suporte técnico na área de informática e TI, Análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, Devops e suporte ao desenvolvimento, Tele atendimento a usuários de informática e TI, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Gerenciamento eletrônico de documentos, arquivista, serviços de operador de máquinas reprodutivas, de impressão, fotocopiadoras, digitalizadoras e computadores, digitador, operador de equipamentos eletrônicos e sistema informatizado, Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos, Consultoria Empresarial, Recrutamento, Captação e Seleção de Pessoal, Treinamentos, Emissão de avaliações e laudos de RH, terceirização de mão de obra especializada e não especializada, gestão de mão de obra especializada e não especializada, serviços de suporte e apoio administrativo, técnico e operacional, serviços de recepção, atendimento telefônico, secretariado, Call Center, Help Desk e Service Desk, Telemarketing, Teledigifonista, condução de elevadores, mensageria, office boy, portaria, vigia, operador de vídeo monitoramento, controlador de acesso remoto, motorista de veículos diversos e máquinas pesadas, aluguel de automóvel com e sem motorista, lavador de veículos, manobrista, acompanhamento em transporte escolar, serviços de limpeza, asseio e conservação, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de serviços gerais em cemitérios, coveiros, jardinagem, limpador de vidros, zeladoria, leituristas, limpeza e higienização de reservatórios de água, serviços de mão de obra para preparo e distribuição de refeições, merendeira, cozinheira, copeirarem, nutricionista, garçom, chefe de cozinha, camareira, arrumadeira, maqueiro, ajudante geral, carregadores, encarregados, supervisores, coordenadores, prevenção contra incêndio, projetos e construção e reforma de edificações, manutenção predial e de infraestrutura, instalações, manutenção e conservação de sistemas elétricos, hidráulicos, mecânicos, sanitários, de gás, de ar condicionado, ventilação, dentre outros correlatos e atividades de desenvolvedor web e designer gráfico.

**Cláusula Terceira** - A sede da empresa é na AVENIDA RAJA GABAGLIA, 1093, sala 801, bairro Luxemburgo, município Belo Horizonte - MG, CEP 30.380-403.

**Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades em 01/04/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - O capital é de R\$ 3.800.000,00 (Três Milhões e Oitocentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**Cláusula Sexta** - A administração da empresa caberá ao seu sócio já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.



**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula Oitava** - O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**Cláusula Nona** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Décima** - A a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**Cláusula Décima Primeira** - O sócio da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Segunda** - O sócio da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada. Cláusula Décima Segunda - Fica permitido levantar demonstrações financeiras intercalares, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral), os lucros líquidos ou os prejuízos da empresa, em cada ano ou período, poderão ser distribuídos ao titular da empresa ou poderão ser mantidos, contabilmente em conta de lucros ou prejuízos acumulados, para futuras destinações.

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

**Belo Horizonte, 11 de agosto de 2022**

---

**JANE SOUZA BARBOSA**  
Socia/Administrador





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/396.006-3	MGP2200675122	03/08/2022

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
054.415.506-86	JANE SOUZA BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9532556 em 17/08/2022 da Empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, Nire 31212654522 e protocolo 223960063 - 17/08/2022. Autenticação: AAE331BB6058C4452A2C8EDCEDBF3CDEA24E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/396.006-3 e o código de segurança itia Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/8



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, de NIRE 3121265452-2 e protocolado sob o número 22/396.006-3 em 17/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9532556, em 17/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.415.506-86	JANE SOUZA BARBOSA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.415.506-86	JANE SOUZA BARBOSA

Belo Horizonte, quarta-feira, 17 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 17/08/2022, às 16:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/396.006-3.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quarta-feira, 17 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9532556 em 17/08/2022 da Empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, Nire 31212654522 e protocolo 223960063 - 17/08/2022. Autenticação: AAE331BB6058C4452A2C8EDCEDBF3CDEA24E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/396.006-3 e o código de segurança itia Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.581.238/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/04/2017</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA</b>
---------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>STARK TECNOLOGIA E FACILITIES</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--------------------------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>74.10-2-03 - Design de produto</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>AV RAJA GABAGLIA</b>	NÚMERO <b>1093</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 801</b>
---------------------------------------	-----------------------	--------------------------------

CEP <b>30.380-403</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LUXEMBURGO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GERENCIA@MELLIUSSERVICOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3565-3314</b>
---------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/04/2017</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2023** às **13:53:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.581.238/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/04/2017</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA</b>
---------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>AV RAJA GABAGLIA</b>	NÚMERO <b>1093</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 801</b>
---------------------------------------	-----------------------	--------------------------------

CEP <b>30.380-403</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LUXEMBURGO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GERENCIA@MELLIUSSERVICOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3565-3314</b>
---------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/04/2017</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2023** às **13:53:50** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Subsecretaria da Receita Municipal

**CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

**CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **ABEEFJNRK**

Certidão nº **23.235.956** Exercício: **2023**

Emissão em: **15/05/2023**

Requerimento em: **11:00:42**

Validade: **14/06/2023**

Nome: **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**

CNPJ: **27.581.238.0001.04**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>	
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/04/2023	
<b>Negativa</b>		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/07/2023	
NOME: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA			
CNPJ/CPF: 27.581.238/0001-04			
LOGRADOURO: AVENIDA RAJA GABAGLIA		NÚMERO: 1093	
COMPLEMENTO: SL 801,	BAIRRO: LUXEMBURGO	CEP: 30380403	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG	
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000635182614			



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**  
**CNPJ: 27.581.238/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:12:13 do dia 23/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/08/2023.

Código de controle da certidão: **DE7A.E9C1.0A7E.0CA3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.581.238/0001-04  
**Razão Social:** STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA  
**Endereço:** AV RAJA GABAGLIA 1093 SALA 801 / LUXEMBURGO / BELO HORIZONTE / MG / 30380-403

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/05/2023 a 07/06/2023

**Certificação Número:** 2023050904072468511100

Informação obtida em 15/05/2023 10:57:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Certidão n°: 14860442/2023

Expedição: 11/04/2023, às 09:05:40

Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.581.238/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.287.809/001-4		CNPJ / CPF 27.581.238/0001-04	DATA DE INÍCIO 01/03/2021	DATA EMISSÃO 25/04/2023
NOME OU RAZÃO SOCIAL STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) STARK TECNOLOGIA E FACILITIES				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
ÁREA UTILIZADA 7	REGIONAL CENTRO-SUL		PORTE DA EMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
LOGRADOURO AVENIDA RAJA GABAGLIA		NÚMERO 1093	COMPLEMENTO SALA:801;	
BAIRRO / DISTRITO LUXEMBURGO	CEP 30380-403	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 054.415.506-86	NOME DO RESPONSÁVEL JANE SOUZA BARBOSA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 620400000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO				

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

4322-3/03-00	INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
7810-8/00-00	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
6203-1/00-00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
7020-4/00-99	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7112-0/00-00	SERVICOS DE ENGENHARIA
6311-9/00-00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICO DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
4120-4/00-00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4221-9/02-00	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4221-9/03-00	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
7711-0/00-00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
6201-5/02-00	WEB-DESIGN
7410-2/03-00	DESIGN DE PRODUTO
4322-3/02-00	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
8220-2/00-00	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
7830-2/00-00	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
4923-0/02-00	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
6209-1/00-00	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMACAO
8650-0/02-00	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO
8121-4/00-00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
8130-3/00-00	ATIVIDADES PAISAGISTICAS
8211-3/00-00	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8111-7/00-00	SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site [www.redesim.gov.br](http://www.redesim.gov.br).

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE MINAS GERAIS

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Belo Horizonte/MG, 17 de outubro de 2022.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS – INDI (INVEST MINAS)**, Agência de Promoção de Investimento de Minas Gerais, sociedade simples sem fim lucrativo, CNPJ nº17.398.512/0001-50, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, Prédio Gerais, 8º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, atesta para os devidos fins que a empresa **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:27.581.238/0001-04, situada à Avenida Raja Gabaglia, nº 1.093, sala 801, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG - CEP 30.380-403, presta serviços de Técnico em Secretariado e Secretariado Executivo Bilíngue, com dedicação exclusiva de mão de obra, em decorrência do contrato **GEJUR/CT/03/2022**.

**Descrição dos serviços:** serviços de Técnico em Secretariado e Secretariado Executivo Bilíngue, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme a seguir:

Tipo de posto	Quantidade de Postos
Secretária Executiva Bilíngue	2 (dois)
Técnica em Secretariado	1 (um)

**Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses com início em 14 de março de 2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

**Início da prestação dos serviços:** 01/04/2022.

Atestamos ainda que a referida empresa vem prestando os serviços com qualidade e de forma satisfatória, tendo cumprido com as cláusulas contratuais.

Gustavo Garcia Vieira de Almeida

Diretoria de Gestão e Novos Negócios



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Garcia Vieira de Almeida, Diretor**, em 18/10/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54838681** e o código CRC **A091D7B3**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE ITABIRA, com sede na cidade de Itabira-MG, à Av. Carlos de Paula Andrade nº 135, Centro, CNPJ: 18.299.446/0001-24, atesta para os devidos fins que a empresa **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, à Av. Raja Gabaglia nº 1.093, sala 801, Luxemburgo, CNPJ: 27.581.238/0001-04, presta serviços terceirizados, mediante postos de trabalho ocupados pela categoria profissional de Agente de Serviços, conforme contrato nº PMI/SMA/SUCON 024/2021.

**Nº de postos:** 18 (dezoito)

**Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses com início em 17/06/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

Atestamos ainda que até a presente data não há em nossos registros qualquer fato que desabone a empresa.

Itabira-MG, 14 de julho de 2022.

---

**BERNARDO DE SOUZA ROSA**  
Secretário Municipal de Governo  
3839.2979

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **AGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE JUIZ DE FORA – PROCON JF**, CNPJ: 07.040.601/0001-77, com sede à Avenida Presidente Itamar Franco, nº 992, Centro, Juiz de Fora/MG, por meio de seu representante legal abaixo assinado, atesta para os devidos fins que a empresa **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**, CNPJ: 27.581.238/0001-04, com sede à Avenida Raja Gabaglia nº 1093, sala 801, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, presta serviços terceirizados na área de recepção conforme contrato nº 01.2019.004.

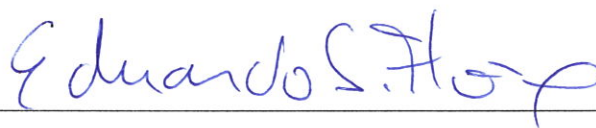
**Descrição dos serviços:** Recepcionista, 40 horas semanais, sem insalubridade.

**Nº de postos:** 06 (seis)

**Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses com início em 20 de maio de 2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

Atestamos ainda que a referida empresa vem prestando os serviços com qualidade e de forma satisfatória, tendo cumprido com as cláusulas contratuais.

Juiz de Fora, 23 de maio de 2022.



---

**Eduardo de Souza Floriano**  
Superintendente do PROCON/JF





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE FORMAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO com sede na Avenida Presidente Wilson, nº 198, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 06.170.517/0001-05, atesta para os devidos fins que a empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, com sede na Av. Raja Gabaglia nº 1.093, sala 801, Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CNPJ: 27.581.238/0001-04, presta serviços de operação de postos de trabalho de supervisor de tráfego de veículos para auxílio no controle de movimentação das viaturas da frota do TRE/RJ, em decorrência do contrato nº 10/2022.

**1. Dos postos:**

Posto	Quantidade
Supervisor de tráfego de veículo - período normal	4
Supervisor de tráfego de veículo - período recesso	2

**2. Da vigência: de 07/03/2022 a 06/03/2023, tendo sido prorrogado de 07/03/2023 a 06/03/2024, podendo ainda ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.**

**Atestamos ainda que até a presente data não há em nossos registros qualquer fato que desabone a empresa.**

Rio de Janeiro, 09 de março de 2023

**FABIO LAMI JUNIOR**

**COORDENADOR(A) DE FORMAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

Documento assinado eletronicamente em 09/03/2023, às 16:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3015001** e o código CRC **AE644CC9**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

---

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



N.º do Atestado: 270/2023.  
N.º Contrato: 2559/19.  
Nome da Empresa: **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES S.A.**  
CNPJ: 27.581.238/0001-04  
Representante Legal: Jane Souza Barbosa  
Endereço: Avenida Raja Gabaglia, nº 1093, sala 801, Luxemburgo, Belo Horizonte – MG, CEP 32.010.450

A Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL da EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, cadastrada no CNPJ sob n.º 41.657.081/0001-84, sediada a Avenida Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria BHTRANS DAF n.º 001/04, de 12 de março de 2004, e os artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa n.º 001/2004, à pedido da interessada e com base nas informações prestadas pela Gerência de Administração de Recursos Humanos – GEARH, fiscal do contrato.

## ATESTA

que a empresa acima identificada, presta à Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, os serviços de fornecimento de mão de obra de 15 (quinze) digitadores.

Vigência do Contrato: 14/11/2019 a 13/11/2023.

Valor do Contrato: R\$ R\$ 449.386,20 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

Valor Total de Termos Aditivos: R\$ 1.553.781,73 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

Atestamos que a empresa presta os serviços conforme informado pelo Fiscal do Contrato, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2023.

  
**André Luis Portilho Matos – bt01882**  
Gerente de Compras, Contratos e Licitações  
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**, com sede na Rua São Paulo, nº277, Praça Jovelino Rabelo, Bairro Centro, Divinópolis/MG, CNPJ: 23.774.227/0001-90, atesta para os devidos fins que a empresa **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Av. Raja Gabaglia nº 1.093, sala 801, Luxemburgo, CNPJ: 27.581.238/0001-04, presta serviços contínuos de limpeza, conservação e apoio administrativo, conforme contrato nº 01/2022.

**Dimensionamento do Contrato:**

Descrição	Qtd. Postos	Carga Hr.
Almoxarife	1	200 Horas/Mês
Atendente	7	200 Horas/Mês
Assistente de Eventos	2	200 Horas/Mês
Auxiliar de Serviços Gerais e Limpeza	4	200 Horas/Mês
Copeiro	2	200 Horas/Mês
Encarregado de Serviços Gerais	1	200 Horas/Mês
Limpador de Banheiro	2	200 Horas/Mês
Manobrista	2	200 Horas/Mês
Motorista	6	200 Horas/Mês
Técnico de Informática	2	150 Horas/Mês
Telefonista	1	150 Horas/Mês
<b>Total de Posto de Trabalho</b>	<b>30</b>	

**Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses com início em 28/01/2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

Atestamos ainda que até a presente data não há em nossos registros qualquer fato que desabone a empresa.

Divinópolis-MG, 24 de maio de 2022

  
Assinado digitalmente por:  
EDUARDO ALEXANDRE DE CARVALHO  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Eduardo Alexandre de Carvalho

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA  
CNPJ: 27.581.238/0001-04

#### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Março de 2023 às 10:01

BELO HORIZONTE, 20 de Março de 2023 às 10:01

**Código de Autenticação:** 2303-2010-0135-0459-2562

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 31212654522	<b>CNPJ</b> 27.581.238/0001-04	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> Stark Tecnologia e Facilities Ltda		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 6
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 99.0C.6B.B0.1B.66.06.D6.E2.BF.FA.09.C6.C7.A4.0A.FC.C2.71.9B	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	27581238000104	STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA:27581238000104	760261037241273264 7	25/10/2022 a 25/10/2023	Sim
Contador	05889129643	FABIO EDUARDO RODRIGUES SILVA:05889129643	748357896778353160 3	23/02/2023 a 23/02/2024	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

99.0C.6B.B0.1B.66.06.D6.E2.BF.FA.09.  
C6.C7.A4.0A.FC.C2.71.9B-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/04/2023 às 15:37:22

8F.63.80.D5.E1.22.25.80  
EC.1E.78.9B.56.0F.E0.E9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: Stark Tecnologia e Facilities Ltda  
CNPJ: 27.581.238/0001-04 Nire: 31212654522 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)  
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
Identificação do arquivo(hash): 99.0C.6B.B0.1B.66.06.D6.E2.BF.FA.09.C6.C7.A4.0A.FC.C2.71.9B-

Consulta Realizada em: 11/04/2023 12:41:57

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

## ASSINANTES ESCRITURAÇÃO



**Entidade:** Stark Tecnologia e Facilities Ltda  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022     
 **CNPJ:** 27.581.238/0001-04     
 **Número de Ordem do Livro:** 6

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
Stark Tecnologia e Facilities Ltda	27.581.238/0001-04							S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ				
Fabio Eduardo Rodrigues Silva	058.891.296-43	094507	243544	26/03/2017	MG	31998580080	fabio@exatabh.com.br	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	Stark Tecnologia e Facilities Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	27.581.238/0001-04
Número de Ordem do Livro:	6		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Stark Tecnologia e Facilities Ltda
NIRE	31212654522
CNPJ	27.581.238/0001-04
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Belo Horizonte
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/11/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18551

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Stark Tecnologia e Facilities Ltda
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18551
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.0C.6B.B0.1B.66.06.D6.E2.BF.FA.09.C6.C7.A4.0A.FC.C2.71.9B-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	Stark Tecnologia e Facilities Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	27.581.238/0001-04
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 3.675.006,34	R\$ 4.289.345,25
Circulante		R\$ 3.671.593,20	R\$ 4.285.932,11
Disponível		R\$ 3.226.720,29	R\$ 3.496.762,02
Numerários em caixa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco conta movimento		R\$ 0,00	R\$ 13.770,44
Aplicações Financeiras		R\$ 3.226.720,29	R\$ 3.482.991,58
Clientes		R\$ 411.531,26	R\$ 716.135,50
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		R\$ 411.531,26	R\$ 716.135,50
Créditos a receber		R\$ 33.341,65	R\$ 73.034,59
Créditos Tributários a Receber		R\$ 33.341,65	R\$ 73.034,59
Ativo Não Circulante		R\$ 3.413,14	R\$ 3.413,14
Imobilizado		R\$ 3.413,14	R\$ 3.413,14
Máquinas e equipamentos		R\$ 3.413,14	R\$ 3.413,14
Passivo		R\$ 3.675.006,34	R\$ 4.289.345,25
Circulante		R\$ 122.776,46	R\$ 732.380,88
Empréstimo p/ capital de giro		R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
Outros Empréstimos		R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
Fornecedores		R\$ 7.674,69	R\$ 20.763,62
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		R\$ 7.674,69	R\$ 20.763,62
Tributos e Contribuições		R\$ 23.163,22	R\$ 279.980,79
Tributos e Contribuições		R\$ 23.060,57	R\$ 264.971,24
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 102,65	R\$ 15.009,55
Obrigações com Pessoal		R\$ 77.530,93	R\$ 204.312,05
Salários		R\$ 77.530,93	R\$ 204.312,05
Férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Décimo Terceiro Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rescisão		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisões		R\$ 14.407,62	R\$ 137.324,42
Provisões		R\$ 14.407,62	R\$ 137.324,42
Patrimônio Líquido		R\$ 3.552.229,88	R\$ 3.556.964,37
Capital Social		R\$ 3.800.000,00	R\$ 3.800.000,00
Capital Social		R\$ 3.800.000,00	R\$ 3.800.000,00
(-) Resultados Acumulados		R\$ (247.770,12)	R\$ (243.035,63)
(-) Resultados Acumulados		R\$ (247.770,12)	R\$ (243.035,63)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.0C.6B.B0.1B.66.06.D6.E2.BF.FA.09.C6.C7.A4.0A.FC.C2.71.9B-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	Stark Tecnologia e Facilities Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	27.581.238/0001-04
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.581.966,35	R\$ 5.982.926,47
Receita sobre Serviços		R\$ 1.581.966,35	R\$ 5.982.926,47
Receita de serviços		R\$ 1.581.966,35	R\$ 5.982.926,47
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (141.558,10)	R\$ (666.831,71)
(-) Dedução de receita sobre vendas		R\$ (78.510,57)	R\$ (426.536,24)
(-) Dedução da Receita		R\$ (78.510,57)	R\$ (426.536,24)
(-) Dedução de receita sobre serviços		R\$ (63.047,53)	R\$ (240.295,47)
(-) Dedução da Receita		R\$ (63.047,53)	R\$ (240.295,47)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.440.408,25	R\$ 7.388,22
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (21.630,48)
(-) Custo das Vendas		R\$ (0,00)	R\$ (18.095,68)
(-) Custo dos Serviços Prestados/Material		R\$ (0,00)	R\$ (3.534,80)
LUCRO BRUTO		R\$ 1.440.408,25	R\$ 5.323.482,98
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.457.764,77)	R\$ (5.168.139,52)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (1.342.215,86)	R\$ (5.076.203,94)
(-) Despesas com Empregados		R\$ (998.581,46)	R\$ (3.749.865,69)
(-) Despesas com Encargos Sociais		R\$ (288.801,66)	R\$ (1.053.494,54)
(-) Despesas com Transporte de Empregados		R\$ (54.832,74)	R\$ (272.843,71)
(-) Despesas com Serviços de Terceiros		R\$ (55.930,80)	R\$ (48.761,07)
(-) Remuneração por Serviços de Terceiros		R\$ (55.930,80)	R\$ (48.761,07)
(-) Despesas com Localização e Funcionamento		R\$ (29.915,65)	R\$ (43.174,51)
(-) Despesas com Localização e Manutenção		R\$ (1.253,73)	R\$ (1.200,00)
(-) Despesas com Expediente		R\$ (25.499,00)	R\$ (33.127,95)
(-) Despesas com Comunicação		R\$ (1.647,72)	R\$ (1.104,38)
(-) Despesas com Seguros		R\$ (1.515,20)	R\$ (7.742,18)
(-) Tributos		R\$ (29.702,46)	R\$ (64.256,82)
(-) Impostos, Taxas e Contribuições		R\$ (29.702,46)	R\$ (64.256,82)
(-) Despesas com Serviços de Terceiros		R\$ (119,73)	R\$ (48.761,07)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (105,07)	R\$ (11.145,23)
(-) Despesas com Aplicações Financeiras		R\$ (105,07)	R\$ (3.635,68)
(-) Despesas Financeiras com Títulos de Renda Fixa		R\$ (105,07)	R\$ (3.635,68)
(-) Despesa com Empréstimos e Financiamentos		R\$ (3,73)	R\$ (220,77)
(-) Despesa Financeira com Empréstimos		R\$ (3,73)	R\$ (220,77)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.0C.6B.B0.1B.66.06.D6.E2.BF.FA.09.C6.C7.A4.0A.FC.C2.71.9B-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	Stark Tecnologia e Facilities Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	27.581.238/0001-04
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (10,93)	R\$ (7.288,78)
(-) Despesas Financeiras De Encargos Sobre Tributos		R\$ (10,01)	R\$ (0,00)
(-) Desconto Concedidos		R\$ (0,92)	R\$ (7.288,78)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.136,12)
(-) Outros Investimentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (17.476,25)	R\$ 57.174,81
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (17.476,25)	R\$ 57.174,81
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (52.440,32)
(-) Impostos e Contribuições Sobre o Lucro		R\$ (0,00)	R\$ (52.440,32)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (17.476,25)	R\$ 4.734,49
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (17.476,25)	R\$ 4.734,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.0C.6B.B0.1B.66.06.D6.E2.BF.FA.09.C6.C7.A4.0A.FC.C2.71.9B-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## ÍNDICES CONTÁBEIS

<b>1 - Liquidez Geral (LG)</b>	<b>Resultado</b>
Ativo Circulante + Realizável a longo prazo	5,85
Passivo Circulante + Exigível a longo prazo	
<b>2 - Liquidez Corrente (LC)</b>	<b>Resultado</b>
Ativo Circulante	5,85
Passivo Circulante	
<b>3 - Solvência Geral (SG)</b>	<b>Resultado</b>
Ativo total	5,86
Passivo Circulante + Exigível a longo prazo	
<b>4 - Capital Circulante Líquido (CCL)</b>	<b>Resultado</b>
Ativo Circulante - Passivo Circulante	R\$ 3.553.551,23
<b>5 - Grau de Endividamento (GE)</b>	<b>Resultado</b>
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo	0,21
Patrimônio Líquido	
<b>6 - Endividamento Total</b>	<b>Resultado</b>
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo	0,17
Ativo Total	
<b>7 - Índice Geral de Endividamento (IGE)</b>	<b>Resultado</b>
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo	0,17
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente	
<b>8 - Garantia de Capital de Terceiros (GCT)</b>	<b>Resultado</b>
Patrimônio Líquido	4,86
Exigibilidades	

### Referências Balanço Exercício 2022

Ativo Total	R\$	4.289.345,25
Ativo Circulante	R\$	4.285.932,11
Passivo Total	R\$	4.289.345,25
Passivo Circulante	R\$	732.380,88
Patrimônio Líquido	R\$	3.556.964,37
Exigível a Longo Prazo	R\$	-
Realizável a Longo Prazo	R\$	-
Exigível total	R\$	732.380,88
Ativo Permanente	R\$	3.413,14



Fábio Eduardo Rodrigues Silva - CRC MG 094507/O

JANE SOUZA  
BARBOSA:05441550686

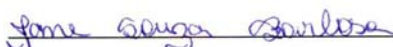
Assinado de forma digital por JANE SOUZA BARBOSA:05441550686  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=31171733000112, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=IDM BRANCO,  
ou=IDeConfidencia, ou=JANE SOUZA BARBOSA:05441550686  
Dados: 2023.04.17 11:05:24 -03'00'

STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA  
Jane Souza Barbosa - representante legal

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE 012/23, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa Stark Tecnologia e Facilities Ltda – CNPJ nº 27.581.238/0001-04, com sede no Av. Raja Gabaglia nº 1093 sala 801 - bairro Luxemburgo – Belo Horizonte/MG, por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2023.



STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Jane Souza Barbosa – Sócia

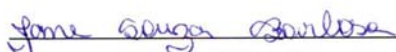
RG: MG-10.039.129 SSPMG e CPF nº 054.415.506-86



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/23, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma Stark Tecnologia e Facilities Ltda – CNPJ nº 27.581.238/0001-04, com sede no Av. Raja Gabaglia nº 1093 sala 801 - bairro Luxemburgo – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-403, por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de 250 (duzentos e cinquenta) empregados.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2023.



STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Jane Souza Barbosa – Sócia

RG: MG-10.039.129 SSPMG e CPF nº 054.415.506-86



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Sra. Jane Souza Barbosa, brasileira, empresária, RG: MG-10.039.129 e CPF nº 054.415.506-86, como representante devidamente constituído de Stark Tecnologia e Facilities Ltda, CNPJ: 27.581.238/0001-04, com sede no Av. Raja Gabaglia nº 1093 sala 801 - bairro Luxemburgo – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-403, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital nº 012/23, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2023.



STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Jane Souza Barbosa – Sócia

RG: MG-10.039.129 SSPMG e CPF nº 054.415.506-86





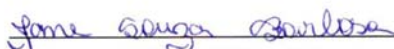
**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

Belo Horizonte, 31 de maio de 2023.

À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)

Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 012/23 Stark Tecnologia e Facilities Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.581.238/0001-04, sediada na Av. Raja Gabaglia nº 1093 sala 801 - bairro Luxemburgo – Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. Jane Souza Barbosa, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.415.506-86 , portador(a) da cédula de identidade nº MG-10.039.129, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2023.



STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Jane Souza Barbosa – Sócia

RG: MG-10.039.129 SSPMG e CPF nº 054.415.506-86



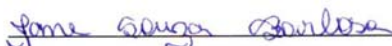
## DECLARAÇÃO ITEM 9.7.1 "G"

Belo Horizonte, 31 de maio de 2023.

À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)

Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 012/23 Stark Tecnologia e Facilities Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.581.238/0001-04, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o art. 63 §1º da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2023.



STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

CNPJ: 27.581.238/0001-04

Jane Souza Barbosa – Sócia

RG: MG-10.039.129 SSPMG e CPF nº 054.415.506-86

